

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA**  
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Eduardo Sprigo, Oficial de Registro do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER que a Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-04, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, requereu a este Serviço Registral a intimação de: **TATIELE LUZIA MENEZES SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 107.727.79, com último endereço conhecido à Rua Cícero Bezerra, nº 3843, Casa, Lote nº 18, Quadra nº 13, do Loteamento Parque Firenze, em Umuarama-PR, CEP nº 87.500-000, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 4.045,94 (quatro mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e quatro centavos), correspondente ao valor para purga do débito (cálculo em 13/10/2023), mais o que vencer até a data de efetivo pagamento, os juros convencionais e as penalidades, demais encargos contratuais, acrescidos das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. Tal dívida tem origem no Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Casa Verde e Amarela - PCVA com Utilização dos Recursos da conta vinculada do FGTS da Devedora, com Força de Escritura Pública, na forma do §5º do art. 61 da Lei nº 4.380/1964, nº 8.4444.2383835-1, garantido por alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula nº 26.757, deste Serviço de Registro de Imóveis, firmado em 01/10/2020, consoante ato registral R-7/26.757. A Devedora NÃO FOI ENCONTRADA no endereço acima citado e nos demais indicados pela credora fiduciária. Desta forma, por meio deste Edital, fica a devedora fiduciante: **TATIELE LUZIA MENEZES SANTOS**, acima qualificada, constituída em mora e INTIMADA para que satisfaça o pagamento da importância acima referida e demais consecutivas legais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis - a contar da última publicação do presente Edital - neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4334, Edifício Atrium, Salas 02 a 05, Centro (Zona 1), em Umuarama-PR (Tel.: 44 3622-2298 e/ou 44 2020-1234). Fica a devedora fiduciante, acima qualificada, cientificada que o decurso do prazo para a purgação da mora, sem o devido pagamento, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel "Lote de terras nº 18, da Quadra nº 13, do Loteamento Parque Firenze, com área de 376,00 m², em Umuarama-PR", com demais características, medidas, confrontações e beneficiárias constantes na matrícula nº 26.757, desta serventia, em favor de CREDORA FIDUCIÁRIA Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97, após o cumprimento das formalidades legais e fiscais. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 13 de outubro de 2023. Original assinado por Eduardo Sprigo, Oficial de Registro.

**EDITAL DE ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPAS, DIVULGAÇÃO DA CHAPA REGISTRADA E ABERTURA DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA**

A COMISSÃO ELEITORAL DO SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE UMUARAMA E REGIÃO – SEESSU, entidade sindical de 1º grau, inscrita no CNPJ sob nº 79.868.048/0001-76, com sede na Avenida Manaus, 3885, Piso Superior, Zona I, Umuarama, Paraná, CEP 87501-060, vem por meio de seu Presidente, abaixo assinado, devidamente eleito pelos integrantes da comissão em reunião própria, em cumprimento aos dispositivos estatutários, COMUNICAR e CERTIFICAR que no dia 20/10/2023, às 17h00min, em consonância com o Edital de convocação publicado no Jornal Umuarama Ilustrado de 14 e 15 de outubro de 2023, Edição nº: 12.851, pag. A7 do Caderno Saúde, site da entidade sindical (www.seessu.com.br), e afixado na sede do SEESSU, deu-se por encerrado o prazo para inscrição de chapas para concorrer ao processo eleitoral para escolha do Sistema Diretivo (Diretoria Executiva, Suplentes da Diretoria Executiva e Delegação Federativa – Delegado representante junto à Federação) e Conselho fiscal do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Umuarama e Região – SEESSU. Durante o prazo para inscrição de chapas (16/10 a 20/10), foi registrada apenas uma (1) chapa, chapa única, denominada "NOSSA LUTA SALVA VIDAS", no dia 19/10/2023, composta por: DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente: Débora Cristiane Aparecida Rankel Fortunato; Secretário(a) Geral: João Manoel de Souza Filho; Diretor(a) Financeiro (Tesoureiro(a)): Adriana Capistano; Diretor(a) de Relações Sindicais I: Edilaine de Almeida Rangel; Diretor(a) de Relações Sindicais II: Elizabete de Torres; Diretor(a) de Relações Sindicais III: Chrysilaine Sales; SUPLENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA: 1. Rose de Silmara da Silva; 2. Marcia Aparecida Machado; 3. Vanessa Aparecida dos Santos; 4. Adilson Venancio da Silva; 5. Viviane Silva dos Santos Olimpio; CONSELHO FISCAL: 1. Zeuza de Assis Rodrigues; 2. Darlene Turman; 3. Nadine Almeida de Deus Braga Cezario; DELEGAÇÃO FEDERATIVA – DELEGADO REPRESENTANTE JUNTO À FEDERAÇÃO: Membros titulares: 1. Débora Cristiane Aparecida Rankel Fortunato; 2. Adriana Capistano; Membros suplentes: 1. Elizabete de Torres; 2. Edilaine de Almeida Rangel. Após análise desta Comissão em reunião própria, realizada no dia 20/10/2023, às 17h30min, em consonância com o Estatuto Social do SEESSU, restou DEFENSIVO o registro da chapa "NOSSA LUTA SALVA VIDAS" por cumprir os requisitos estatutários. Nos termos do art. 106 do Estatuto Social do SEESSU, declarou aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações de candidaturas. Nos moldes do Estatuto Social a impugnação somente poderá ser feita por associados em pleno gozo de seus direitos sindicais, e deverá versar somente sobre as causas de elegibilidade previstas no estatuto, sendo que será feita através de requerimento inscrito, devidamente instruído por meio de fatos e provas da alegação, dirigido ao presidente da comissão eleitoral e serem protocolizadas na sede do SEESSU, das 09h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, durante o prazo acima previsto, onde permanecerá um membro da comissão eleitoral ou indicado por esta para recebimento. Umuarama, 24 de outubro de 2023. Paulo Sérgio Ferreira Presidente da Comissão Eleitoral do SEESSU

**AUTORIZAÇÃO FLORESTAL**

Silvia Maria de Miranda Bley (253.736.689-15) torna publico que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de Árvores Nativas para Uso Alternativo do Solo no Lotes de terras nº 04-R e 19, 4-A, 4-B, 4-D e 4-F, 4-G, 5-A e 5-R, na Gleba nº 10, Núcleo Rio da Areia em Iporã-PR.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
ATO DA MESA Nº: 051/2023  
Autoriza viagem e concede diárias.  
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,  
RESOLVE:  
Art. 1º - AUTORIZAR, a vereadora MAURA TEJERO SIMÕES, viajar a cidade de Curitiba – PR, de 25 a 27 de Outubro de 2023, para participar do curso: PROCESSO DA COMUNICAÇÃO INTELIGENTE PARA O LEGISLATIVO NA ERA DA HIPERCONNECTIVIDADE // O FUTURO É AGORA: TECNOLOGIA CRIATIVA E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL AO ALCANCE DO PODER PÚBLICO // IMUNIDADE PARLAMENTAR NA ERA DIGITAL - REALIZAÇÃO: RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA.  
Cabendo-lhe o pagamento de 3 (três) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 637/2022, publicada em 01 de abril de 2022.  
Art. 2º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Outubro de 2023.  
FERNANDO AP. TEIXEIRA 1º. Secretária  
DENISSE CABRAL DA LUZ 1ª. Secretária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº225/2023  
REF: Tomada de Preços Nº. 10/2023  
HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 211/2023 DE 24/10/2023  
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 01.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Grahal Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa LUCENA & BARIÃO ENGENHARIA LTDA. - EPP. Inscrito no CNPJ sob nº. 34.789.777/0001-07, com sede na cidade de ALTÔNIA, neste ato representada pelo Sr. LUCAS DA SILVA DE LUCENA, portador do CPF nº 006.960.059-91, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços objeto da Tomada de Preços nº. 0102/023 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
DO OBJETO  
Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e montagem de uma estrutura pré-fabricada para ampliação de construção já existente com área total de 125m2, no prédio da Antiga AVIAR, situado no Parque Industrial  
DO VALOR CONTRATUAL  
O valor global para a Execução do objeto deste contrato será de R\$ 35.875,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais).  
Parágrafo Segundo.  
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 11 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 23.3.1.2 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GALPÕES 44905101200 BARRACÕES.  
Pago Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 24/10/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

Estado do Paraná  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2023  
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023.  
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE 03 de MARÇO de 2023  
O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 01.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, CLAUDENIR GERVASONE, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96, localizada na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, simplesmente doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e, M DE OLIVEIRA & OLIVER LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 40.690.477/0001-60, com sede, na cidade de ALTÔNIA Estado do PR, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente 1º termo aditivo ao Contrato 039/2023, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 005/2023, Termo de Inexigibilidade nº 017/2023, Processo nº 045/2023, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:  
PRIMEIRO OBJETO  
O presente Termo aditivo por acessar ao presente Contrato mais um profissional conforme disposto abaixo:  
ITEM QUANT UN DESCRIÇÃO/VALOR  
03 meses PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS COM CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS, PARA 1 PROFISSIONAL. 4.462,73  
DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS  
Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.  
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL  
O prazo de vigência deste contrato será de até 31 DE JANEIRO DE 2024, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.  
DO VALOR CONTRATUAL  
O valor do aditivo acima descrito fica acrescido ao valor contratual de até R\$ 13.388,19 (treze mil e trezentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos) ANO, conforme retatório de produção a ser afixado pela Secretaria Municipal de Saúde.  
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: 06002.1030100002.034001.3.90.39.  
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO  
6.1. A remuneração dos serviços previstos no objeto deste contrato se dará unicamente com base nos Anexos III, (Ordem de Serviço).  
6.2. Será efetuado o pagamento do valor referente aos serviços prestados até o dia 15 do mês subsequente.  
DAS DEMAIS CLÁUSULAS  
FICAM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS PACTUADAS ANTERIORMENTE.  
Altônia – Paraná em 24 de outubro de 2023

**MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR**

EXTRATO CONTRATUAL PL 047/2023  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL E C & C GELINSKI LTDA.- 49.434.910/0001-71.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO NA PRAÇA CENTRAL, CONFORME PROJETOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.  
VALOR TOTAL: R\$ 165.709,90 cento e sessenta e cinco mil setecentos e nove reais e noventa centavos  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10520/2002 e alterações posteriores.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
CLAUDINEI GELINSKI DO CARMO  
C & C GELINSKI LTDA.- 49.434.910/0001-71.  
24/10/2023  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasilândia do Sul-PR

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Av. São Paulo nº 20 – centro, 87.400-00 – (44)3670-2400.  
E-mail: cms@crucruzeirodoeste.pr.gov.br

**RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 24/2023**

**SÚMULA** – Aprovar AD Referendum à adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023, através da Resolução SESA nº1428/2023.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI Nº 013/2015, CONFORME DELIBERAÇÃO EM REUNIÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar AD Referendum à adesão a Resolução SESA nº 1428/2023 no valor de R\$100.000,00 para aquisição de Equipamentos para o município de Cruzeiro do Oeste – PR.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro do Oeste – PR, 23 de outubro de 2023.

Paulo Victor Buck Mello - Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CPF: 065.016.589-69  
Assinado de forma digital por Paulo Victor Buck Mello - Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CPF: 065.016.589-69  
Data: 2023.10.23 10:28:28 -02'00'

**Paulo Victor Buck Mello**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Av. São Paulo nº 20 – centro, 87.400-00 – (44)3670-2400.  
E-mail: cms@crucruzeirodoeste.pr.gov.br

**RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 25/2023**

**SÚMULA** – Aprovar AD Referendum à adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimentos para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023 através da Resolução SESA nº1432/2023.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI Nº 013/2015, CONFORME DELIBERAÇÃO EM REUNIÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar AD Referendum à adesão a Resolução SESA nº 1432/2023 no valor de R\$65.000,00 para aquisição de 01 (um) veículo básico para o município de Cruzeiro do Oeste – PR.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro do Oeste – PR, 23 de outubro de 2023.

Paulo Victor Buck Mello - Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CPF: 065.016.589-69  
Assinado de forma digital por Paulo Victor Buck Mello - Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CPF: 065.016.589-69  
Data: 2023.10.23 10:28:28 -02'00'

**Paulo Victor Buck Mello**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Av. São Paulo nº 20 – centro, 87.400-00 – (44)3670-2400.  
E-mail: cms@crucruzeirodoeste.pr.gov.br

**RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 26/2023**

**SÚMULA** – Aprova AD Referendum à inserção da proposta referente à construção de uma UBS tipo III pelo novo Programa De Aceleração Do Crescimento.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI Nº 013/2015, CONFORME DELIBERAÇÃO EM REUNIÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar AD Referendum à inserção da proposta referente à construção de uma UBS (Unidade Básica de Saúde) tipo III pelo novo PAC (Programa De Aceleração Do Crescimento) criado pelo Decreto nº 1132 de 11 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro do Oeste – PR, 24 de outubro de 2023.

Paulo Victor Buck Mello - Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CPF: 065.016.589-69  
Assinado de forma digital por Paulo Victor Buck Mello - Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CPF: 065.016.589-69  
Data: 2023.10.23 10:28:28 -02'00'

**Paulo Victor Buck Mello**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE ICARAIMA-PR**

RESOLUÇÃO: 02/2023  
SÚMULA: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Del. 019/2023 – CEDI/PR  
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Icaraima-PR, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n.º 529/2010 de 01 de dezembro de 2010, em consonância Política Nacional do Idoso, como estabelece a Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, a Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, regulamentada pelo Decreto- Lei nº 1.948, de 03 de julho de 1996, e a Lei Estadual nº 11.863, de 23 de outubro de 1997 e pela Ata nº 25/2023 de 17 de outubro de 2023  
RESOLVE:  
Art. 1º- Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação 019/2023 da CEDI/PR, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) via Fundo a Fundo para o desenvolvimento de projetos, programas e ações para a implementação de serviço de centro-dia e outras linhas de ação em prol da pessoa idosa, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa.  
Art. 2º - Os casos omissos serão resolvidos em Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Icaraima.  
Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Icaraima, 19 de agosto de 2023.  
Raiza de Fátima Góiz Ribeiro  
Presidente do CMDI

**MUNICÍPIO DE DOURADINA**

Estado do Paraná  
CNPJ 78.206.110/0001-94  
Exercício: 2023

**Decreto nº 208/2023 de 20/10/2023**

**Entenda:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022.

**Decreto:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 55.849,93 (cinquenta e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:			
07.004.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.004.00.0000.0000.0.000.	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
07.004.25.752.0010.1.012.	AMPLIAÇÃO E MELHORIA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
243 - 4.490.51.00.00.	01507 OBRAS E INSTALAÇÕES	8.998,28	
08.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
08.006.00.0000.0000.0.000.	TRANSPORTE ESCOLAR		
08.006.12.361.0011.2.068.	TRANSFERENCIA DIRETA DO FND/EPNAT		
335 - 3.390.30.00.00.	31119 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
614 - 3.390.30.00.00.	33119 MATERIAL DE CONSUMO	8.149,50	
08.006.12.361.0011.2.069.	CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR/PETE		
612 - 3.390.30.00.00.	33113 MATERIAL DE CONSUMO	26.102,15	
10.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE		
10.001.00.0000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.10.301.0015.2.082.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI		
433 - 3.390.14.00.00.	01303 DIÁRIAS - CIVIL	7.600,00	
<b>Total Suplementação:</b>		<b>55.849,93</b>	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:			
07.004.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.004.00.0000.0000.0.000.	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
07.004.25.752.0010.1.067.	REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS		
245 - 4.490.51.00.00.	01507 OBRAS E INSTALAÇÕES	8.998,28	
08.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
08.006.00.0000.0000.0.000.	TRANSPORTE ESCOLAR		
08.006.12.361.0011.2.068.	TRANSFERENCIA DIRETA DO FND/EPNAT		
615 - 3.390.30.00.00.	33119 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.149,50	
08.006.12.361.0011.2.069.	CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR/PETE		
613 - 3.390.39.00.00.	33113 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.102,15	
08.006.12.365.0011.2.126.	TRANSFERENCIA DIRETA DO FND/EPNAT		
341 - 3.390.30.00.00.	31119 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
10.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE		
10.001.00.0000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.10.302.0016.2.102.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS		
520 - 3.390.30.00.00.	01303 MATERIAL DE CONSUMO	3.600,00	
521 - 3.390.36.00.00.	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.100,00	
522 - 3.390.39.00.00.	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.900,00	
<b>Total Redução:</b>		<b>55.849,93</b>	

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2023.

**OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Estado do Paraná  
AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023  
O MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitações, certifica que transcorreu in albis o prazo para apresentação de recurso face ao edital de habilitação divulgado aos 16 dias do mês de outubro de 2023.  
Fica designada às 09h00min do dia 01 de novembro de 2023 para realização da sessão de abertura das propostas.  
Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Douradina, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, ou através do e-mail licitacao1@douradina.pr.gov.br.  
Douradina-PR, 24 de outubro de 2023.  
Sara Daniele Gonçalves  
Presidente da Comissão de Licitações

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 01/2023  
Atualiza os Valores das Diárias da Câmara Municipal de Esperança Nova - Paraná e dá outras providências.  
O Presidente da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais conferidas pelo art. 60 da Lei 1442/2017 de 23 de outubro de 2017,  
DECRETA:  
Art. 1º - Fica atualizado os valores das diárias da Câmara Municipal de Esperança Nova – PR, no percentual de 28,64% (vinte e oito vírgulas sessenta e quatro por cento) referente a 01/2024 a 09/2023  
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Certifique-se, publicado neste Serviço, em 24 de outubro de 2023.  
Câmara Municipal de Esperança Nova, 24 de outubro de 2023  
Edivaldo Batista Saravia  
Presidente

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA  
PAULO PIMPOÃO SILVA - Agente Delegado  
RODRIGO OTAVIO DE SANTANA PIMPOÃO SILVA  
Escrivente Substituto  
NICLEIDE APARECIDA SANTAELIA SASSI  
Escrivente Substituta Legal

**EXTRAJUDICIAL DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO**

PAULO PIMPOÃO SILVA, agente delegado do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Altônia, Estado do Paraná, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acham depositados neste Serviço, sito à Rua 12 de Dezembro, 620, nesta cidade de Altônia - Paraná, conforme determina o Artigo nº 216-A da Lei nº 6.015, de 31/12/1973 e Provimento nº 65 de 14/12/2017 do Conselho Nacional de Justiça, os documentos referentes ao Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Extraordinária do imóvel denominado LOTE RURAL nº 303, da GLEBA SÃO VICENTE, deste município e comarca, com área de 9,68 hectares, matriculado sob nº 6.947 do Livro 2-RG deste Serviço, acompanhado da Ata Notarial de Usucapião lavrada no Serviço Notarial desta cidade, as fls. 125 à 135 do Livro nº 0352-N, em 05 de agosto de 2022, requerido por ANTONIO MARCOS MOSCONI, empresário, inscrito no CPF nº 001.315.679-93, portador do RG nº 5.924.068-48SP-PR e sua mulher SUELLI ALVES DA SILVA MOSCONI, empresária, inscrita no CPF nº 014.356.269-07, portadora do RG nº 6.459.408-78SP-PR, ambos brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados neste município, cujo início da posse é de 02/09/1996, sendo que o imóvel encontra-se registrado em nome de EDILSON CARUZZO, lavrador, inscrito no CPF nº 527.643.389-53, portador do RG nº 4.054.904-88SP-PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com SILVANA GUELCI MALHEIROS CARUZZO, do lar, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade e de CARLOS ROBERTO CARUZZO, motorista, inscrito no CPF nº 738.231.559-20, portador do RG nº 8.100.356-08SP-PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com MARIA CRISTINA RIBEIRO CARUZZO, do lar, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de Maringá-PR, constando como confrontantes o Lote Rural nº 302, de propriedade de GUSTAVO VICENTINI PERES, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF nº 054.191.119-85, portador do RG nº 8.114.158-48SP-PR, residente e domiciliado na cidade de Umuarama-PR e Lote Rural nº 304-A, de propriedade de MARCOS VALENTIM SALLA, do comércio, inscrito no CPF nº 467.202.609-44, portador do RG nº 1.867.9988SP-PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com MARIA APARECIDA LINHARES SALLA, do lar, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta comarca, para que terceiros eventualmente interessados, se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste, sendo que a não apresentação de impugnação no referido prazo implicará anuência ao pedido.

Altônia, 23 de outubro de 2023.

Paulo Pimpoão Silva  
agente delegado

RODRIGO OTAVIO DE SANTANA PIMPOÃO SILVA  
Escrivente Substituto

NICLEIDE APARECIDA SANTAELIA SASSI  
Escrivente Substituta Legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato nº 186/2023  
PROCESSO Nº DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023  
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná  
CONTRATADA: NOROESTE TRANSPORTE E TURISMO LTDA  
CNPJ: 07.380.008/0001-70  
DATA DE ASSINATURA: 18 de Outubro de 2023  
OBJETO: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM MOTORISTA PARA VIAGEM DE ICARAIMA A CURITIBA (IDA E VOLTA) VISANDO O TRANSLADO DA DELEGAÇÃO ICARAIMENSE DE FUTEBOL "FURACÃO ICARAIMA". NO DIA 2

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Table with 5 columns: Item, Produto, Unidade, Quantidade, Preço de Aquisição R\$. Contains a list of agricultural products and their prices.

Interessados (Empresas Formais, Informais ou Fornecedoras Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 24/10/2023 até às 14 horas do dia 26/10/2023...

Esperança Nova/PR, 24 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 433 de 24 de Outubro de 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem..."

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 434 de 24 de Outubro de 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem..."

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº055/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Xambre/PR torna público edital de licitação: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023 - SRP PROCESSO Nº 64/202308/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: DISPENSA Nº 054/2023
Contrato nº 251/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE OUTUBRO DE 2023.

MUNICÍPIO DE GUAIARA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023
O Município de Guaiara, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretária de Administração, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a RETOMADA da licitação denominada de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo...

1º ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 171/2023
O Município de Guaiara, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo...

Table with 5 columns: Item, Produto, Unidade, Quantidade, Preço de Aquisição R\$. Contains a list of electronic equipment and their prices.

ONDE SE LÊ:
10 SWITCH 16 150W POE + GIGABIT COM
56 SFP UNFI - Duas portas SFP ofereçam
22 conectividade Gigabit em 10GbE.
Ethernet ofereçam 802.3af / af PoE e ou
24V PoE passivo de 100W.
PoE, auto-sensing IEEE 802.3af PoE em
1 PoE + 24V PoE passivo, e duas portas
de fibra óptica para suportar aplicação de
11 Gbps, suporta o padrão IEEE 802.3
dinâmico e estática migração de VLAN, o
isolamento da porta, controle de
interferência e controle de energia.
Performance de Encaminhamento:
até 100.000 pacotes / segundo.
pps: Pacotes de dados 512 Bytes ou
maiores; 3 Gbps (Line Rate). Consumo
Máximo de 7W. Fonte de alimentação
12VDC, 1Ah; Garantia de 12 meses.
CNPJ: 88.952.000-00 ou similar.

DO VALOR GLOBAL: ONDE SE LÊ: 4.875.035,05 / LEIA-SE: 2.505.902,55
NO ANEXO 03 MINUTA DE CONTRATO, CLÁUSULA SEXTA "PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E AONDE CONSTAR N.º EDITAL.
AONDE SE LÊ: NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS.
LEIA-SE: NO PRAZO DE 30 (DIAS) ÚTEIS.
Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 171/2023, para: DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min, do dia 10/11/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h00min às 08h59min do dia 10/11/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 10/11/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissotto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a aquisição do objeto abaixo identificado:
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, COM GARANTIA DE 12 MESES, DE FABRICAÇÃO E SELADO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO PARA USO NA FROTA DE VEÍCULOS LEVES UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, TUDO CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E DEMAIS ANEXOS DO PROCESSO.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.
VALOR MÁXIMO R\$ 1.217.743,34 (um milhão duzentos e dezessete mil setecentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos), conforme relação com quantidades e especificações constantes anexo ao edital.
\* A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma www.bl.org.br conforme especificado no Edital, informações na íntegra encontrar-se-á a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissotto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 h e 13:30 h às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. - E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 14/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m do dia 14/11/2023.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2023.
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 462/2023
DATA: 24/10/2023
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
1º - Fica nomeado o Sr. Edson Rodrigues Ferreira, portador do RG nº 10.727.617-3 e do CPF nº 060.639.028-64, Como Fiscal de Contrato nº 188/2023 Empresa: NOROESTE TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º - Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 24 dias do mês de Outubro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: DISPENSA Nº 052/2023
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 114/2023
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2023
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE OUTUBRO DE 2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: PAULA DAIANE LEITE DA SILVA.
CNPJ: 16.818.991/0001-54
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O DIA 09/10/2023 E 10/10/2023 PARA VÍDEO E DISTRITO DE HERCULÂNIA-EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.
VALOR TOTAL: R\$ 8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (SEIS) MESES
FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMÉRIOS - 12.R.S. CNPJ Nº.88.013.300-10
AV. ANILDEA MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP: 83.200-000 JORNADA: 44H FONE: (44) 3624-3709
www.cisaemtereto.com.br

REFITIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMÉRIOS/12º R. S. com sede na Avenida Angelo Moreira da Fonseca, nº 866, Zona Armazém, em cidade de Umuarama, Estado do Paraná, em conformidade com as disposições estatutárias, resolve ratificar, em parte, o Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária publicado no jornal Umuarama Ilustrado em 20/10/2023, adiando o horário da realização da referida Assembleia, conforme a seguir:

Leia-se: a ser realizada no dia 27 de outubro de 2023, no interior da Associação de Municípios de Entre-Rios - AMERIOS, à Rua Walter Kraiser, 3055, Umuarama/PR, com primeira convocação às 14h00 e em segunda convocação às 13h30.

As demais cláusulas e pautas do Edital anteriormente divulgado permanecem inalteradas.

Umuarama, 23 de outubro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
PROCESSO Nº 078/2023
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: a implantação do sistema de registro de preços, visando a aquisição de mobiliário escolar e equipamentos. Material permanente, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para a nova Super Creche do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves Paraná. Em conformidade com as condições, valores, constantes no plano de aplicação, Anexo I, do referido Edital.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MOD. DE DISPUTA: "aberto"
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 09/11/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 09/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 09/11/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 901.465,00 (novecentos e um mil, e quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos) e um mil, e quarenta e seis reais e cinco centavos.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - http://www.franciscoalves.pr.gov.br- Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES - PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 24 de outubro de 2023.
DANIEL DOS S. T. CHAMORRO
Diretor de Depto de Licitações e Cadastros
Portaria nº 181/2021
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 184, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.
Autoriza a contratação direta de pessoal, por tempo determinado, para atendimento às necessidades temporárias e nomeia a comissão avaliadora.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Considerando os afastamentos de licença prêmio, afastamento licença tratamento saúde e licença acompanhante ocorridas;
Considerando a inexistência de servidores efetivos para a substituição dos faltantes;
Considerando a extrema importância de prestação educacional continuada às crianças e adolescentes; e
Considerando o requerimento formulado pela Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que no último PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS realizado pelo Município feito por prazo determinado não podendo ser prorrogado, e como nosso quadro de professores são cem porcentos mulheres, e havendo vários afastamento por motivos de doenças de alguém da família, licença maternidade e licença prêmio;
Art. 1º - Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação direta de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na área de educação, para o cargo de professor.
Art. 2º. Nomeia para a comissão de avaliação dos candidatos os servidores abaixo indicados:
I - Joana de Fatima Zanferri Bordin - Presidente da Comissão Avaliadora;
II - Maria do Carmo Massola - Secretário;
III - Késie Viviane Beto, de Souza- Membro.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL-PR
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO.
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - PL 038/2023
A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Brasília do Sul, por meio de seu Presidente, designado pela Portaria n.º 143/2023, de 30 de junho de 2023, torna público aos interessados, que após a apresentação de carta de renúncia de interposição de recursos na fase da habilitação da Concorrência n.º 001/2023 para "PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ÁREA DE 5.097,94M², COMPREENDENDO AS SEQUENTES ETAPAS: SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; BASE E SUB-BASE; REVESTIMENTO ASFÁLTICO; MEIO-FIO E SARIETA; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO; SERVIÇOS DIVERSOS; DRENAGEM; E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 379/2023 DA SECID", ficam as partes intimadas que a abertura dos envelopes nº 2 - proposta de preço se dará no dia 27 de outubro de 2023 às 11h00m, na Sala de Licitações localizada à Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882, Centro, no Município de Brasília do Sul-PR.
Brasília do Sul-PR, 24 de outubro de 2023.
LUCIANO GIUMENES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
DECRETO Nº 3107/2023
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 571, de 05 (cinco) de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
09.02.15.451.0016.2.049 3.390.340.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 0 R\$ 130,00
14.07.08.243.0005.6.072 3.390.340.00.00 MATERIAL - BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 0 R\$ 140,00
Art. 2º - Como recurso para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:
Fonte de Recursos Descrição Valor em R\$
0 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Outubro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PIGUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023
TERMO DE ADITIVO
1º Termo aditivo do contrato nº 184/2023, decorrente do PREGÃO Nº 380/2022 de Aquisição de materiais hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde conforme ANEXO I do edital.
O MUNICÍPIO DE ALTO PIGUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.247.352/0001-04, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIGUIRI/PR, 87500-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.534.860/001-58, com sede no endereço VILA MACHADO DE ASSIS, 1227, CENTRO, BELA VISTA, ERECHIM-RS, neste ato representada por RICARDO ALEXANDRO SALOMONI, portador do RG nº 801.793/7954, portador do CPF sob nº 801.312.803-42, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Rescisão. Fica rescindido o presente contrato a pedido da empresa, com fundamento art. 79, inciso III da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por estarem assinadas ambas as partes em 02 (dois) dias úteis de igual forma e teor.
ALTO PIGUIRI 23 de outubro de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PIGUIRI
CONTRATADA: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 20.534.860-01/58 CNPJ: 20.534.860-01/58
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL RICARDO ALEXANDRO SALOMONI CPF: 801.312.803-42 REPRESENTANTE LEGAL

MUNICÍPIO DE ALTO PIGUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023
TERMO DE ADITIVO
4º Termo aditivo do contrato nº 111/2022, decorrente de TOMADA DE PREÇOS Nº 52/2022 de Construção de Banheiro Industrial com execução de serviços de terraplenagem, movimento de terra e drenagem, fundações, estruturas, alvenaria e divisórias, coberturas, esquadrias e vidros, instalações elétricas, instalações hidráulicas e de prevenção de incêndio, revestimentos, pisos, portas, metais limas e especificações constantes no projeto.
O MUNICÍPIO DE ALTO PIGUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.247.352/0001-04, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIGUIRI/PR, 87500-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa VALDIR DE SOUZA BARROS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.845.181/0001-85, com sede no endereço RUA PROF. CARLOS EDUARDO DE ANDRADE, 456, CENTRO, CENTRO, CARARAMBA-PR, neste ato representada por VALDIR DE SOUZA BARROS, portador do RG nº 8.650.757-7, portador do CPF sob nº 031.066.638-00, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento do Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na modalidade de licitação de preço unitário e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos e um centavo. Fica concedido o pedido de reajuste econômico, conforme parâmetro técnico e jurídico e demais documentos em anexo, com fundamento art. 65, I, inciso b, de 6º da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por estarem assinadas ambas as partes em 02 (dois) dias úteis de igual forma e teor.
ALTO PIGUIRI 23 de outubro de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PIGUIRI
CONTRATADA: VALDIR DE SOUZA BARROS - ME
CNPJ: 18.845.181-85/0001-85 CNPJ: 18.845.181-85/0001-85
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL VALDIR DE SOUZA BARROS RG: 8.650.757-7 CPF: 031.066.638-00 REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 435 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem..."
O MUNICÍPIO DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, tem como alteração promovida através do Decreto nº 53 de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R\$ 439,31 (Quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos), e 01 (uma) diária de R\$ 266,25 (Duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 705,56 (Setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), ao servidor municipal ALTON APARECIDO SPINELLI, matrícula nº 1831, ocupante do cargo de CONTADOR, lotado na Manutenção da Contabilidade, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
26/10/2023 A 27/10/2023 05h00min
21h00min LONDRINA-PR - OFICINA SIOPS/DGMP
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 24 de Outubro de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 436 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem..."
O MUNICÍPIO DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 02 (duas) diárias de viagem no valor de R\$ 439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) cada, e 01 (uma) diária de viagem no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 1.144,87 (um mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) ao servidor municipal JOCELINE CESAR DA SILVA, matrícula nº 1761, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
26/10/2023 A 28/10/2023 08h00m 20h00 Curitiba-Paraná
Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Angelina Caron e Hospital Infantil Waldemar Monaster.
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 24 de outubro de 2023.
Oberdam José de Oliveira.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: DISPENSA Nº 053/2023
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 251/2023
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2023
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE OUTUBRO DE 2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: GIOPATO LTDA.
CNPJ: 52.014.499/0001-90.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UNI-FORME COMO PARTE DE EPI'S, DE USO OBRIGATORIO NA COZINHA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. SER-GUINDO NORMAS E LEIS QUE NORTEIAM AS BPF.
VALOR TOTAL: R\$ 3.444,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 123 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023  
SÚMULA: "Designar servidor para representar os Fundos Municipais e Administração Direta e Indireta e dá outras providências."  
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,  
RESOLVE:  
Designar o servidor JOÃO VITOR DE OLIVEIRA BOTURA, portador da cédula de Identidade RG nº 10.839.574-5 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF nº 050.457.569-40, nomeado no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO DO PREFEITO, Símbolo CC1, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, conforme Portaria nº 209/2021, para atuar como Assessor Jurídico com a responsabilidade de representar judicialmente e extrajudicialmente os Fundos Municipais de Saúde, Ação Social, CNDCA, Idoso, Saneamento, bem como a administração direta e indireta deste Município de Francisco Alves – Estado do Paraná.  
O Assessor Jurídico designado deverá atuar em estreita colaboração com os demais setores deste órgão/entidade e prestar o suporte jurídico necessário para as ações relacionadas aos Fundos Municipais.  
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Francisco Alves, em 24 de outubro de 2023, 202ª da Independência e 135ª da República.  
Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.  
MILENA SILVA ROSA  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 124 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023  
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.  
Considerando, que a Senhora NATALIA CRISTINA AMADEU ROMANI, ocupante do cargo efetivo de Professora de 1º ao 5º ano de séries iniciais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portadora da Cédula de Identidade nº 10.112.491-6 SSP/PR, deverá afastar-se do trabalho por período de 180 dias, a partir de 28/09/2023 por motivo de Licença Maternidade, de conformidade com que dispõem parágrafo 1º do Art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho e o Art. 3º do decreto nº 75207/75.  
RESOLVE:  
Conceder LICENÇA MATERNIDADE, a referida servidora, pelo período de (06) meses ininterruptos, iniciando-se em 28/09/2023 encerrando-se em 25/03/2024.  
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 28/09/2023.  
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Francisco Alves, em 24 de outubro de 2023, 202ª da Independência e 135ª da República.  
Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.  
MILENA SILVA ROSA  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 113 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023  
SÚMULA: Decreta de Utilidade Pública a área de terras localizada no Município de Francisco Alves e Comarca de Iporã, para fins de Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental, Supressão Vegetal e Desapropriação, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, necessária à Ampliação do Sistema de Captação e Tratamento de Água no município.  
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letras "e" e "h", e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e a vista do contido no Ofício nº 40/2023-GPONO da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.  
DECRETA:  
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a área de terras a seguir descrita para fins de Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental, Supressão Vegetal e Desapropriação, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, necessária à Ampliação do Sistema de Captação e Tratamento de Água no município de Francisco Alves, com as seguintes características:  
01) Codificação: 001-SAA-0102-0003-LEGA-MD-0008CB13-R0  
Objeto: Área de Desapropriação – Poço – 13 (SIA-6220) – Bacia Rio Xamburé  
Imóvel: Lote de Terras sob nº 132-B-1, destacado do Lote de Terras sob nº 132-B, desmembrado do Lote nº 132  
Localização: Gleba Francisco Alves, Setor Norte, Núcleo Xamburé  
Proprietário: Odair Antônio Raimondi, ou a quem de direito pertencer  
Município: Francisco Alves-PR  
Comarca: Iporã U.F: Paraná  
Certidão de Registro: Matrícula nº 3.263 – Registro de Imóveis da Comarca de Iporã – PR  
Área de Atingimento: 444,78 m² Perímetro: 87,41 m  
Código do Imóvel (INCRA): Nº 718.238.002.925-8 – NIRF: 0.460.248-0  
CAR-PR: 4108320-D403E4C3494D4B0F9E878F2B7F0E  
DESCRIÇÃO:  
Inicia-se a descrição do perímetro da Área de Desapropriação do Poço 13 no vértice V1, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: N: 7.340.400,429 m e E: 208.612,728 m, vértice este localizado na divisa entre o travessão de divisas de lotes Estrada Xamburé e com o Lote nº 132-B-Remanescente (Matrícula nº 3.263), distante aproximadamente de 31,17 m do Rio Xamburé; deste, segue confrontando com o Lote de Terras sob nº 132-B-Remanescente (Matrícula nº 3.263), com o azimuth de 88°28'48" e distância de 29,24m até o vértice V2, de coordenadas UTM N: 7.340.401,205 m e E: 208.641,960 m; deste, segue confrontando novamente com o Lote de Terras nº 132-B-Remanescente, com o azimuth de 178°28'48" e distância de 17,30m até o vértice V3, de coordenadas UTM N: 7.340.383,911 m e E: 208.642,419 m; deste, segue confrontando novamente com o Lote de Terras nº 132-B-Remanescente, com o azimuth de 268°28'48" e distância de 22,18m até o vértice V4, de coordenadas UTM N: 7.340.383,322 m e E: 208.620,250 m; localiza-se o travessão de divisas de lotes Estrada Xamburé e com o Lote nº 132-B-Remanescente; deste, segue confrontando com o travessão de divisas de lotes Estrada Xamburé, com o azimuth de 336°15'47" e distância de 18,69m até o vértice V1, de coordenadas UTM N: 7.340.400,429 m e E: 208.612,728 m, vértice inicial da descrição deste perímetro, fechando o polígono desta.  
Todos esses trechos perfazem o perímetro total de 87,41 m, com uma área total de atingimento de 444,78 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° W e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.  
Obs: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.  
Marinã, 27 de setembro de 2023  
Flávio César Cortez Flores  
Técnico em Agrimensura  
CRT - 04: 21613597894  
TRT Nº CFT2302912341

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, será necessária para a implantação do Poço – 13 (SIA-6220) – Bacia Rio Xamburé, obra integrante da ampliação do Sistema de Captação e Tratamento de Água no município.  
Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que será destinado a implantação do Poço – 13 (SIA) necessário à Ampliação do Sistema de Captação Tratamento de Água no Município de Francisco Alves.  
Art. 4º - Os proprietários da área atingida pelo ônus da desapropriação limitarão o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da desapropriação, abstendo-se consequentemente da prática dentro da referida área de quaisquer atos que causem danos a mesma, incluindo, entre outros, o de erigir construções, fazer plantações de elevado porte de raízes profundas, cravar estacas, usar explosivos e transportar com veículos pesados. Enfim, deverão se absterem da prática de atos que cause embaraços ou danos a área de desapropriação, quanto as manutenções e fiscalizações.  
Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, fica assegurado. Licenciamento ambiental, construção, operação e manutenção, bem como a possível reconstrução da área compreendida no artigo 1º deste decreto, podendo invocar a prerrogativa do artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autorizando a penetrar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial e em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.  
Parágrafo Único - A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, está autorizada promover com recursos alocados para o projeto de ampliação do sistema a desapropriação de que trata o artigo 4º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e para efeito de imissão de posse alegar a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.  
Art. 6º - Os ônus decorrentes da desapropriação da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.  
Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Edifício da Prefeitura do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (20/10/2023).  
MILENA SILVA ROSA  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
REF.: DISPENSA Nº 049/2023  
Contrato nº 254/2023.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE OUTUBRO DE 2023.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.  
CONTRATADO: H. MIORIM BAZAN  
CNPJ: Nº30.399.335/0001-95  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PICOLÉS PARA O DIA DAS CRIANÇAS DE IVATÉ E DISTRITO DE HERCULANDIA ONDE SERÁ ORGANIZADO UM DIA REPLETO DE ATRAÇÕES E BRINCADEIRAS VOLTADAS AS CRIANÇAS EM COMEMORAÇÃO AO DIA 12 DE OUTUBRO.  
VALOR TOTAL R\$ 1.170,00 (UM MIL CENTO E SETENTA REAIS).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.  
FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
AMÉRIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70  
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR  
CEP: 87.403-030 FONE: (41) 3633-2728  
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATO E ADITIVOS  
066/2023  
Contrato de Prestação de Serviços nº 078/2023  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMÉRIOS 12ª R.S.  
Contratado: A.A. CARNIATTO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – ME  
Objeto: Prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de cirurgia geral, exames de apoio e diagnóstico e realização de cirurgias que serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela Cisa.  
Valor: até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) anuais  
Prazo: início em 11 de setembro de 2023 e término em 11 de setembro de 2024.  
Fundamentação: Inexigibilidade nº 060/2023

Termo Aditivo nº 001/2023  
Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 104/2022  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMÉRIOS 12ª R.S  
Contratado: REVITALLE PSQUIATRIA E ORTOPEDIA LTDA - ME  
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 104/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 20 de setembro de 2024.  
Umuarama, 24 de outubro de 2023.  
NILSON MANDUCA  
Coordenador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
REF.: DISPENSA Nº 051/2023  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato nº 250/2023  
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2023  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE OUTUBRO DE 2023  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.  
CONTRATADO: WAGNER ADRIAN FERNANDES EXTINTORES.  
CNPJ: 14.472.107/0001-47.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, PARA ATENDER AOS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IVATÉ.  
VALOR TOTAL: R\$ 7.850,00 (SETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRES) MESES  
FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
REF.: DISPENSA Nº 054/2023  
Contrato nº 252/2023.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE OUTUBRO DE 2023.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.  
CONTRATADO: A CATARINA COMERCIO DE TECIDOS LTDA  
CNPJ: 26.343.421/0001-09  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA A CONFECÇÃO DE PEÇAS DE FIGURINOS E ORNAMENTAÇÕES PARA A APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO BALLET MUNICIPAL 2023 E ESPETÁCULO BALLET DE NATAL 2023.  
VALOR TOTAL: R\$ 10.724,20 (DEZ MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.  
FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 223/2023  
Súmula: Revoga Adicional Noturno.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e com a Lei Complementar nº 02/1993, de 28 de janeiro de 1993;  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Revogar, a partir de 02 de outubro de 2023, a portaria nº 164/2023, que concedeu adicional noturno de 20% sobre o salário base ao servidor DENIS HEITOR EVANGELISTA, cargo de Motorista Temporário, portador (a) do R.G. nº 13.768.939-1 SSP-PR, Lotado na Secretaria de Serviços Públicos e Obras.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2023.  
MARIA HELENA-PR, 24 de outubro de 2023.  
MARLON RANCIER MARQUES  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**

Estado do Paraná  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023  
"Que dispõe sobre a aprovação das Contas do Município de Maria Helena, Estado do Paraná, referentes ao exercício financeiro do ano de 2019, e dá outras providências."  
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Poder Legislativo de Maria Helena aprovou, e ela sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo:  
Art. 1º - Deixar aprovadas as Contas do Município de Maria Helena, Estado do Paraná, referentes ao exercício financeiro do ano de 2018, conforme Parecer Prévio do TCE-PR nos Autos nº TCE/PR-27645/120.  
Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Câmara Municipal de Maria Helena/PR, aos 10 de outubro de 2023.  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
JOSÉ RAIMUNDO VIANA  
Presidente ROMARIO REIS DALUZ  
Secretário  
CLAUDIO FURTADO DO NASCIMENTO  
Relator

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 2.466 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023  
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;  
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.082 de 14 de dezembro de 2022, e considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente  
Decreto:  
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação:  
Suplementação  
04.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER  
04.001.00.000.0000.0.000 DIVISÃO DE ENSINO  
04.001.12.361.0005.6.021 MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 30%  
201-3.90.08.00.0001102OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO1.000,00  
SERVIDOR E DO MILITAR  
204-3.90.46.00.0001102AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO10.000,00  
06.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO  
06.002.00.000.0000.0.000 DIVISÃO DE URBANISMO  
06.002.15.452.0011.2.089 MANUTENÇÃO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS  
717-3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA4.000,00  
Total Redução: 15.000,00  
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:  
Redução  
04.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER  
04.001.00.000.0000.0.000 DIVISÃO DE ENSINO  
04.001.12.361.0005.6.021 MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 30%  
201-3.90.08.00.0001102OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO1.000,00  
SERVIDOR E DO MILITAR  
204-3.90.46.00.0001102AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO10.000,00  
06.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO  
06.002.00.000.0000.0.000 DIVISÃO DE URBANISMO  
06.002.15.452.0011.2.089 MANUTENÇÃO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS  
717-3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA4.000,00  
Total Redução: 15.000,00  
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 24 dias do mês de outubro de 2023.  
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

Estado do Paraná  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 069/2023  
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA SECADORA ROTATIVA, VISANDO À GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00min do dia 09/11/2023.  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h01min às 09h15min do dia 09/11/2023.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h16min do dia 09/11/2023.  
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 123.000,00 (CENTO E VINTE E TRES MIL REAIS).  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 8.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.  
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreçado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (41) 3684-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Outubro de 2023.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 184/2023  
SÚMULA: Ratifica o resultado do processo de dispensa de Licitação.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,  
DECRETA:  
Art. 1º) Fica Ratificado o resultado do processo de Dispensa de Licitação nº 055/2023, em favor da RENILDA CARDOSO DE SOUZA LOPES 07771079610, CNPJ: 14.042.106/0001-62 que tem como objetivo aquisição de aviamentos que serão utilizados na confecção de peças dos figurinos e ornamentações para a apresentação do espetáculo ballet municipal 2023, e do espetáculo ballet de natal 2023 no município de Ivaté. No valor 1.957,20 (um mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos). Com prazo de vigência de 06 (seis) meses.  
Art. 2º). Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO, aos 24 dias de outubro de 2023.  
Denilson Vaglieri Prevital  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 2383/2023  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO que a data posterior a comemoração ao dia de FINADOS é condizente e propicia a paralisação dos serviços não essenciais passíveis de economia.  
R E S O L V E:  
Art. 1º Declarar Ponto Facultativo no Município de Tapira, no dia 03 (três) de novembro de 2023, (sexta-feira), data posterior ao dia de Finados, devendo permanecer fechado o prédio da Prefeitura e demais repartições públicas administradas pelo município.  
Parágrafo Único – Não haverá Recesso no período mencionado no caput, a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e limpeza urbana, em razão da tipicidade dos serviços executados, pois não admitem paralisação por serem considerados de prestação de serviços essenciais a comunidade.  
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2023.  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ nº 00.338.899/0001-57  
Avenida Marília, 1890 - Centro - Fone (41) 3534-1255 - Mariluz - Paraná.  
camaramariluz@hotmail.com

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 05/2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 187 do Regimento Interno da Câmara, torna público o seguinte:

- **ACORDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 387/23 – PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 133166/21, JULGADO EM 24/08/2023, QUE POR UNANIMIDADE EMITIU PARECER PRÉVIO PELA REGULARIDADE DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.**

Em atendimento ao disposto no art. 187, incisos I e II, do Regimento Interno da Câmara de Mariluz, determino a publicação do **Acordão de Parecer Prévio 387/23** do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Diário Oficial do Município e o encaminhamento do Processo das Cotas do **Exercício Financeiro de 2020**, à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Mariluz, onde permanecerá por 60 (sessenta dias) à disposição para exame de qualquer interessado, nos dias e horários de expediente normal de funcionamento da Câmara Municipal de Mariluz.

Mariluz/PR, 23 de setembro de 2023

Marcos Antônio Valério  
Presidente



**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2023  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023  
TERMO DE CONCESSÃO DE USO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA  
CONCESSIONÁRIO: ANGELL ARTES PERSONALIZADAS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Paraná, 900, centro, na cidade de Maria Helena-PR, inscrita no CNPJ nº 34.207.627/0001-30, sendo em vista o resultado da licitação sob a modalidade Concorrência nº 002/2023, firmou o presente CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, mediante as cláusulas e condições seguintes:  
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Concessão de direito real de uso de 01 IMÓVEL localizado na Avenida Paraná, 1475, Q133, com área total de 600,00m² (seiscentos metros quadrados) sendo 372,58 m² (trezentos e setenta e dois metros e cinquenta e oito centímetros quadrados) de construção, a título gratuito e com encargo, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação/manutenção de empresa de qualquer ramo, visando promover o desenvolvimento socioeconômico do Município com a geração de empregos, renda e consequentemente o aumento da arrecadação municipal.  
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE - A presente concessão de direito de uso do imóvel descrito na cláusula anterior se destina a instalação pelo concessionário de empresa do ramo FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULÓSICAS: PAPEL, CARTOLINAS, PAPEL CARTÃO, PAPELÃO ONDULADO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, CNAE: 17-44-40-0  
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência da Concessão de direito de uso será de 05 anos, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, conforme interesse das partes.  
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES - A presente concessão de direito de uso não fará com as seguintes condições a serem cumpridas pelo concessionário:  
a) O concessionário não poderá parcelar por mais de 30 (trinta) dias ininterruptos, as atividades sem motivo justificado e devidamente comprovado pelo Município de Maria Helena, para efeito de responsabilidade Pública, administrativa e governamental.  
b) O Concessionário deverá contratar mão de obra exclusiva de trabalhadores residentes no município de Maria Helena, que deverão no ato da contratação comprovar residência, não se aplicando a esta norma, os cargos que dependem de não de obra especializada que não sejam encontradas no município de Maria Helena e arcar com todos encargos, obrigações sociais e trabalhistas daí decorrentes, eximindo-se a concedente de qualquer responsabilidade;  
c) A empresa assumirá total responsabilidade pela conservação do imóvel obrigando-se a reparar qualquer dano causado durante a vigência do Contrato.  
d) A empresa se obriga a cumprir toda a legislação que trata a respeito do meio ambiente, sendo responsável única pela destinação de seus resíduos e efluentes industriais;  
e) Todas as despesas de água, energia elétrica, telefone, lixo industrial, comércio por conta da concessionária;  
f) O Concessionário compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;  
g) Incumbido ao Concessionário, na execução dos serviços de manutenção, a responsabilidade por todo e qualquer eventual prejuízo causado ao concedente, aos usuários e a terceiros.  
h) Exibir a identificação da empresa através de layout adequado.  
i) Apresentar documentação, pelo menos uma vez ao ano  
1) - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal.  
2) - Registro de funcionários na RAIS (relatório anual de informações sociais)  
j) A concessionária não poderá sublocar ou vender quaisquer direitos de uso a terceiros.  
CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO - Considera-se rescindido o presente contrato de concessão, independente de procedimento especial, nos seguintes casos:  
a) Se o imóvel objeto da presente concessão, no todo ou em parte, tiver utilização diversa da que lhe foi destinada;  
b) Se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual;  
c) Se o concessionário renunciar à concessão ou deixar de exercer as suas atividades específicas ou se extingui;  
d) Findo o prazo estipulado na cláusula terceira sem que haja prorrogação;  
e) Por interesse público, além das situações previstas na Lei 1.570/2016 no presente contrato e nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.  
PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão pelo motivo contido nos incisos da presente cláusula a retomada ocorrerá sem que assista ao concessionário o direito a qualquer indenização pelas benfeitorias realizadas.  
CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO - Após a instalação da empresa, a mesma será avaliada e fiscalizada pela Secretaria de Indústria e Comércio que acompanhará a situação da empresa e cumprirá deste Termo.  
CLÁUSULA SÉTIMA - DO TÉRMINO DA CONCESSÃO - Quando do término da concessão, o imóvel será revertido à Prefeitura Municipal com todas as benfeitorias nele existentes, não cabendo nenhuma indenização à concessionária pelas benfeitorias realizadas.  
PARÁGRAFO ÚNICO - No ocasião da desocupação do imóvel deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, tanto a estrutura física do prédio, como as instalações elétricas e hidráulicas instaladas.  
CLÁUSULA OITAVA - DO FÓRUM - Fica eleito o Foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.  
Pela concedente e concessionário, por seus representantes legais, foi dito que aceitam o presente contrato, em todos os seus termos para que produza os devidos efeitos jurídicos.  
Maria Helena - PR, 24 de outubro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ  
CNPJ: 76.404.136/0001-29  
AVENIDA MARILUZ, 1920 - CENTRO  
CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (41) 3534-8000  
MARILUZ - PARANÁ

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE Nº 040-2023**

**HOMOLOGO e ADJUDICO** o Processo de Inexigibilidade nº 040/2023 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 74 da Lei 14.133/21.

**OBJETO:** Locação de imóvel, localizado na Avenida Marília, nº 1369, com metragem total de 1.148,65 m², e área construída de 647,46 m², bem como os utensílios pertencentes ao LABORATÓRIO, conforme lista em anexo ao processo.

**EMPRESA:** DAVI LUCACIN - CNPJ: 580.727.489-04

**VALOR ANUAL:** R\$ 96.036,28 (noventa e seis mil, trinta e seis reais e vinte e oito centavos).

Mariluz, 24 de outubro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ  
AVENIDA MARILUZ, 1920 - CENTRO  
CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (41) 3534-8000  
MARILUZ - PARANÁ

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148-2023****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 040-2023****JUSTIFICATIVA**

O presente Processo de Inexigibilidade nº 040/2023, refere-se à Locação de imóvel, localizado na Avenida Marília, nº 1369, com metragem total de 1.148,65 m², e área construída de 647,46 m², bem como os utensílios pertencentes ao LABORATÓRIO, conforme lista em anexo ao processo. O referido imóvel tem como inventariante o Sr. Davi Lucacin, portador do RG. Nº 3.316.369-0 - SSP/PR; cadastrado com o CPF nº 580.727

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA PODER LEGISLATIVO. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 002/2023 EDITAL Nº 002/2023. A Câmara Municipal de Maria Helena – PR, que em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a Contratação de Pessoa Física, para prestação de serviços no desempenho de tarefas relacionadas com as áreas de serviços gerais, limpeza e alimentação da Câmara Municipal, de acordo com termo de referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná. HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DISPENSA 050/2023. O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 050/2023, por entender que cumpria as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21. OBJETO: Contratação de concreto usinado com o propósito, de atender as demandas da Secretaria de Obras e Viação.

Prefeitura Municipal de Mariluz Avenida Mariluz, 1920 - Centro CEP: 87.470-000 - Fone: (44) 3534-9000 Mariluz - Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023. OBJETO: Homologação e adjudicação do processo de licitação nº 003/2023 cujo objeto é a contratação de serviço técnico de engenharia para elaboração e tratativas de projeto de pavimentação junto ao Programa Mais Asfalto - Paraná Cidadã, conforme especificações constantes em anexo e informações complementares do Edital da Tomada de Preços nº 003/2023.

Prefeitura Municipal de Maria Helena Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1039 - CEP 87.489-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.352/0001-08. TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 123/2023. Expirado o prazo recursal e tendo em vista o parecer jurídico juntado e anexado ao processo, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação do objeto: Concessão de direito real do uso de 01 IMÓVEL localizada na Avenida Paraná, 1475, Q133, com área total de 600,00m² (seiscentos metros quadrados) sendo 372,58 m² (trezentos e setenta e dois metros e cinquenta e oito centímetros quadrados) de construção, a título gratuito e com encargo, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação/manutenção de empresa de qualquer ramo, visando promover o desenvolvimento socioeconômico do Município com a geração de empregos, renda e consequentemente o aumento da arrecadação municipal, objeto da Concorrência nº 002/2023, a empresa ANGELL ARTES PERSONALIZADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.207.627/0001-30, com a pontuação final de 350 pontos.

MARLON RANER MARQUES Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ: 76.247.352/0001-08. DECRETO Nº 1932/2023, de 24 de Outubro de 2023. Transferir o Posto Facultativo referente ao Dia do Servidor Público e às férias providenciadas. Considerando que no dia 28 de outubro de 2023, se comemora o dia do Servidor Público, conforme prevê o art. 238 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. CONSIDERANDO a proximidade das datas de férias. CONSIDERANDO melhor organização para os serviços da Administração Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ: 76.247.352/0001-08. PORTARIA Nº 1932/2023, de 20 de Outubro de 2023. Concede Contratação Igitata extra do Defensores de SINALIZAÇÃO CASTELO BRANCO LTDA ME, CNPJ: 17.473.720/0001-77 no Processo Administrativo nº 03/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ: 76.247.352/0001-08. PORTARIA Nº 216/2023, de 24 de Outubro de 2023. Assunto: Nomeia Responsável pela Emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA. RESOLVE: Art. 1º Nomear, a partir de 25 de outubro de 2023, o Sr. LUCAS THIERRI BROGIATO, Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, matrícula nº 452, titular da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, como RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DE GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL - GTA, no município de Alto Piquiri - Paraná.

Prefeitura Municipal de Maria Helena Estado do Paraná Secretaria de Saúde. MANDADO DE NOTIFICAÇÃO NOTIFICADO: ABADIAS CIRINO DOS SANTOS ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, CENTRO QUADRA 4 LOTE 19 DISTRITO DE CARBONERA, MUNICÍPIO DE MARIA HELENA. A Prefeitura Municipal de Maria Helena, vem pelo presente, notificar V. senhoria para que realize a limpeza do imóvel, supracitado, no prazo de 15 dias sob pena de multa na forma da lei municipal nº 1350/2016, sendo que em caso de inércia do notificado o município executará o serviço e lançará o débito ao proprietário conforme o art. 2º da lei municipal nº 1350/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Avenida Mariluz, 1920 - CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190 CNPJ: 076.404.134/0001-29. PROCESSO LICITATORIO Nº 149/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023. O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 050/2023, refere-se à contratação de concreto usinado com o propósito, de atender as demandas da Secretaria de Obras e Viação. Considerando a importância da realização de obras na infraestrutura viária do Município, sobretudo, em estradas vicinais, tendo em vista que em virtude da incidência de corpos hídricos que transpõem as referidas vias, diversas pontas foram edificadas para garantir a mobilidade de pessoas, bens e serviços. Considerando, também, o fluxo substancial de grande porte nessas estradas, dado o seu emprego no escoamento da produção agropecuária, as estruturas das pontes são paulatinamente deterioradas e, desta forma, provocam a perda das condições de trafegabilidade, obtendo o fluxo dos bens e serviços, além de promover riscos a segurança dos usuários da malha viária, isto posto, é mister a contratação de empresa especializada no fornecimento de concreto usinado, visto que a sua utilização para obras assistirá à execução de uma cabeceira sobre o Rio Mosquito, haja vista a urgência que decorre das avarias apresentadas pela estrutura atual.

CRISTIANO ALESSANDRO DE OLIVEIRA Secretário de Obras e Viação. TERMO DE RATIFICAÇÃO. Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através do Secretário de Obras e Viação do Município. Mariluz, 24 de outubro de 2023.

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL Sílvia Maria de Miranda Bley (253.736.689-15) torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de 1.365 (mil trezentos e sessenta e cinco) árvores Isoladas Nativas nos Lotes de terras nº 04-R e 11, 4-A, 4-B, 4-D e 4-F, 4-G, 5-A e 5-R, na Gleba nº 10, Núcleo Rio da Areia em Iporá-PR.

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI Estado do Paraná Exercício: 2023. TERMO DE ADITIVO. 2º Termo aditivo do contrato nº 208/2022, decorrente de PREGÃO nº 422/2022 de Aquisição de óleo lubrificante, filtro e graxa para atender a frota municipal, conforme Anexo I do edital. O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341 - CENTRO, ALTO PIQUIRI, PR, 87520-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa JM COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.944.757/0001-97, com sede no endereço AVENIDA CURITIBA, 528, CENTRO, VILA OPERARIA ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por MARCOS IVAN APARECIDO CANOVA, portador do RG nº 5.192.687-8, portador do CPF sob nº 762.206.906-40, acordam por meio deste o que segue.

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI Estado do Paraná Exercício: 2023. TERMO DE ADITIVO. 2º Termo aditivo do contrato nº 208/2022, decorrente de PREGÃO nº 422/2022 de Aquisição de óleo lubrificante, filtro e graxa para atender a frota municipal, conforme Anexo I do edital. O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341 - CENTRO, ALTO PIQUIRI, PR, 87520-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa JM COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.944.757/0001-97, com sede no endereço AVENIDA CURITIBA, 528, CENTRO, VILA OPERARIA ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por MARCOS IVAN APARECIDO CANOVA, portador do RG nº 5.192.687-8, portador do CPF sob nº 762.206.906-40, acordam por meio deste o que segue.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ: 76.247.352/0001-08. Comunicação Interna 432/2023. Assunto: Solicitação de diárias para custear despesas com viagem a Londrina-Paraná.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ: 76.247.352/0001-08. Assunto: Nomeia Responsável pela Emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA. RESOLVE: Art. 1º Nomear, a partir de 25 de outubro de 2023, o Sr. LUCAS THIERRI BROGIATO, Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, matrícula nº 452, titular da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, como RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DE GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL - GTA, no município de Alto Piquiri - Paraná.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ: 76.247.352/0001-08. PORTARIA Nº 216/2023, de 24 de Outubro de 2023. Assunto: Nomeia Responsável pela Emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA. RESOLVE: Art. 1º Nomear, a partir de 25 de outubro de 2023, o Sr. LUCAS THIERRI BROGIATO, Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, matrícula nº 452, titular da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, como RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DE GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL - GTA, no município de Alto Piquiri - Paraná.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ: 76.247.352/0001-08. PORTARIA Nº 214/2023, de 23 de Outubro de 2023. Promove o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Procedimentos da Administração, designada pela Portaria nº 158/2023. CONSIDERANDO que os fatos narrados, podem resultar em sanções previstas na Lei Municipal 455/1992 e em demais legislações em vigor. CONSIDERANDO o dever de fiscalização do Município e o cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública. CONSIDERANDO o Ofício 014/2023, que solicitou 30 (trinta) dias, pelo Presidente da Comissão, o Exmo. Sr. Bruno Ferreira de Oliveira.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ: 76.247.352/0001-08. PORTARIA Nº 215/2023, de 23 de Outubro de 2023. Promove o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Procedimentos da Administração, designada pela Portaria nº 157/2023. CONSIDERANDO que os fatos narrados, podem resultar em sanções previstas na Lei Municipal 455/1992 e em demais legislações em vigor. CONSIDERANDO o dever de fiscalização do Município e o cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública. CONSIDERANDO o Ofício 415/2023, que solicitou 30 (trinta) dias, pelo Presidente da Comissão, o Exmo. Sr. Silvano Marcolino.

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 646/2023, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 067/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ Contratada: TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA, CNPJ nº 31.648.044/0001-27. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telemedicina para realização dos exames de: ELECTROCARDIOGRAMA / ECG, ELECTROENCEFALOGRAMA / EEG, ESPIROMETRIA, Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial 24 horas - MAPA e HOLTZER de 24 Horas (ECG de longa duração), com plataforma de telemedicina para gestão dos exames, com laudo a distância via internet, e aparelhos fornecidos através de comodato, no intuito de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), do Município de Guaíra/PR. Valor Total: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais). Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em 20 de dezembro de 2023. Data de Assinatura: 20 de outubro de 2023. Foro: Guaíra - Paraná. Valor Total: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais). Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em 20 de dezembro de 2023. Data de Assinatura: 20 de outubro de 2023. Foro: Guaíra - Paraná. Valor Total: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais). Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em 20 de dezembro de 2023. Data de Assinatura: 20 de outubro de 2023. Foro: Guaíra - Paraná.

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI Estado do Paraná Exercício: 2023. TERMO DE ADITIVO. 2º Termo aditivo do contrato nº 208/2022, decorrente de PREGÃO nº 422/2022 de Aquisição de óleo lubrificante, filtro e graxa para atender a frota municipal, conforme Anexo I do edital. O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341 - CENTRO, ALTO PIQUIRI, PR, 87520-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa JM COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.944.757/0001-97, com sede no endereço AVENIDA CURITIBA, 528, CENTRO, VILA OPERARIA ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por MARCOS IVAN APARECIDO CANOVA, portador do RG nº 5.192.687-8, portador do CPF sob nº 762.206.906-40, acordam por meio deste o que segue.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 256/2023. EDITAL AMPLA CONCORRÊNCIA. O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que às 14:00 do dia 06 de novembro de 2023, através do Portal da BLL (http://bll.org.br) realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Menor Preço, Por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, VISANDO A TROCA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS NOVOS, REMOÇÃO E CORRETO DESCARTE DE VIDROS VELHOS. REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PERÍODO: 12 (DOZE) MESES VALOR MÁXIMO: R\$178.430,00 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e trinta reais). O Critério de julgamento será o Menor Preço, Global. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodoeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0 44 3676-8150. Cruzeiro do Oeste, 24 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023 - ELETRÔNICO. INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 26 de outubro de 2023. FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 13:00 do dia 08 de novembro de 2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:15 do dia 08 de novembro de 2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14:00 do dia 06 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO. A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertocco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo expedido pela comissão de Licitação, resolve: 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo nº : 253/2023 b) Licitação nº : 74/2023 c) Modalidade : Pregão d) Data Homologação : 24/10/2023 e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PLACAS INFORMATIVAS E LÂMPADAS DE EMERGÊNCIA. 1) Dotação Orçamentária: 06.001.04.121.0003.2.009.4.4.90.52.00.0 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 06.002.04.122.0004.2.012.4.4.90.52.00.0 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08.002.06.162.0015.2.022.4.4.90.52.00.0 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 09.002.10.301.0020.2.043.4.4.90.52.00.0 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 09.002.10.301.0020.2.043.4.4.90.52.00.0 - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11.001.12.361.0022.2.073.4.4.90.52.00.0 - 1016 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11.002.12.361.0022.2.073.4.4.90.52.00.0 - 105 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11.002.12.361.0022.2.073.4.4.90.52.00.0 - 102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.001.20.122.0043.2.091.4.4.90.52.00.0 - 1016 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 13.001.23.122.0049.2.007.4.4.90.52.00.0 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1) Castanheira e Martins Ltda inscrita no CNPJ/CNPJ nº 30.139.494/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R\$ 89.535,00 (oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais). 2) JK LICITAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ/CNPJ nº 27.646.484/0001-33 no valor total dos itens vencidos de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). CRUZEIRO DO OESTE, 24 de outubro de 2023. MARIA HELENA BERTOCÇO RODRIGUES PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023. RETIFICADO. O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 do dia 06 de outubro de 2023, através do Portal da BLL (http://bll.org.br) realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Menor Preço, Por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASSENTOS ESPORTIVOS COM ENCOSTO, INCLUIVO INSTALAÇÃO REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA DE OBRAS PERÍODO: 12 meses VALOR MÁXIMO: R\$ 201.135,00 (duzentos e um mil, cento e trinta e cinco reais) O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por Item. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodoeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 044 3676-8150. Cruzeiro do Oeste, 24 de outubro de 2023. LUCIANO IABLANSKI PREGOIRO MUNICIPAL. \*\*\*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2023 PREGÃO Nº 81/2023 - ELETRÔNICO INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 26 de outubro de 2023 FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 08:00 do dia 06 de novembro de 2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:15 do dia 06 de novembro de 2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 do dia 06 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 278/2023. EDITAL COM COTA EXCLUSIVA MEIEPP. O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 do dia 07 de novembro de 2023, através do Portal da BLL (http://bll.org.br) realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Menor Preço, Por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE ARTEFANATO PARA OFICINA DE PINTURA E CROCHÊ DESTINADOS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA JUVENTUDE (VISAJO JOVEM) E CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS). REPARTIÇÃO INTERESSADA: SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL PERÍODO: 12 meses VALOR MÁXIMO: R\$ 291.078,23 (duzentos e noventa e um mil e setenta e oito reais e três centavos) O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por Item. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodoeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 044 3676-8150. Cruzeiro do Oeste, 24 de outubro de 2023. LUCIANO IABLANSKI PREGOIRO MUNICIPAL. Preço unitário

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2023 PREGÃO Nº 83/2023 - ELETRÔNICO INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 26 de outubro de 2023 FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 08:00 do dia 07 de novembro de 2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:15 do dia 07 de novembro de 2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 do dia 07 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 281/2023. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 do dia 06 de novembro de 2023, através do Portal da BLL (http://bll.org.br) realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Menor Preço, Por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo. OBJETO: AQUISIÇÃO DE REDES PARA TROVA, REDES DE PROTEÇÃO E MATERIAL ESPORTIVO E AFINS. PERÍODO: 12 meses VALOR MÁXIMO: R\$ 88.289,82 (oitenta e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e dois centavos) O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por Item. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodoeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0 44 3676-8150. Cruzeiro do Oeste, 24 de outubro de 2023. LUCIANO IABLANSKI PREGOIRO MUNICIPAL. \*\*\*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2023 PREGÃO Nº 85/2023 - ELETRÔNICO INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 26 de outubro de 2023 FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 08:00 do dia 08 de novembro de 2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:15 do dia 08 de novembro de 2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 do dia 08 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 282/2023. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 do dia 09 de novembro de 2023, através do Portal da BLL (http://bll.org.br) realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Menor Preço, Por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E PRODUTOS PARA ATENDER A BORRACHARIA DO MUNICÍPIO CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CRUZEIRO DO OESTE. REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS PERÍODO: 12 meses VALOR MÁXIMO: R\$ 59.566,46 (cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quatro centavos) O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por Item. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodoeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 044 3676-8150. Cruzeiro do Oeste, 24 de outubro de 2023. LUCIANO IABLANSKI PREGOIRO MUNICIPAL. \*\*\*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2023 PREGÃO Nº 86/2023 - ELETRÔNICO INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 26 de outubro de 2023 FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 08:00 do dia 09 de novembro de 2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:15 do dia 09 de novembro de 2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 do dia 09 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 282/2023. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 do dia 09 de novembro de 2023, através do Portal da BLL (http://bll.org.br) realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Menor Preço, Por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E PRODUTOS PARA ATENDER A BORRACHARIA DO MUNICÍPIO CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CRUZEIRO DO OESTE. REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS PERÍODO: 12 meses VALOR MÁXIMO: R\$ 59.566,46 (cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quatro centavos) O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por Item. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodoeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 044 3676-8150. Cruzeiro do Oeste, 24 de outubro de 2023. LUCIANO IABLANSKI PREGOIRO MUNICIPAL. \*\*\*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2023 PREGÃO Nº 86/2023 - ELETRÔNICO INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 26 de outubro de 2023 FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 08:00 do dia 09 de novembro de 2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:15 do dia 09 de novembro de 2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 do dia 09 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná AVISO DE LICITAÇÃO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - UASS: 929005 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 31/2023 O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021 e Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023. TIPO: Menor Preço Por Item. DATA DA ABERTURA: 08 de Novembro de 2023. HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Tubos e Conexões de Esgoto, para a realização de ampliação e manutenções na Rede de Coleta e Tratamento de Esgoto do município. O presente edital poderá ser retirado no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Contabilidade, situada à Rua Floriano Peixoto, nº 2473, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-1191 com Júnior. Mariluz, 24 de Outubro de 2023. Carlos César dos Santos Diretor

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



## CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

### ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 77/2023

Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Objeto: Aquisição de um bebedouro industrial em aço inox, com capacidade de 50 litros para uso dos empregados públicos em treinamentos pelo NEP do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante dispensa de licitação.

Umuarama/PR, 24 de Outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO

PRESIDENTE DO CIUENP



Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

### PORTARIA Nº 412/2023

Declara ponto facultativo no dia 03 de novembro de 2023.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições estatutárias, e:

**CONSIDERANDO** que no dia 02 de novembro é declarado feriado nacional em razão do Dia de Finados, nos termos da Lei n.º 662, de 6 de abril de 1949;

**CONSIDERANDO** que foi decretado ponto facultativo no Município de Umuarama no dia 03 de novembro de 2023, conforme Decreto n.º 030/2023;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Declarar ponto facultativo aos empregados públicos lotado no Setor Administrativo do CIUENP, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, n.º 4322, Zona I, CEP 87.501-250, em Umuarama/PR, no dia 03 (sexta-feira) de novembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 24 outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO

Presidente do CIUENP



## CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

### ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 74/2023 – Dispensa nº 18/2023.

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.959.514/0001-53, situada na Rua das Camélias, nº 236, Jardim a Salle, CEP 85.302-460, na cidade de Toledo/PR.

Objeto: Aquisição de medicamentos de lotes desertos/frustrados nos Pregões 15/2023 e 24/2023, sendo indispensável o uso dos mesmos nas ambulâncias e em atendimento aos pacientes do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Valor estimado total: R\$ 970,00 (Novecentos e setenta reais).

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.

Umuarama/PR, 24 de Outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO

PRESIDENTE DO CIUENP

## CIBAX

Tecnologia a serviço da vida

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRE E PIQUIRI  
CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasília do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xamburé

### PORTARIA Nº 004/2023

O SENHOR ALMIR DE ALMEIDA, PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRE E PIQUIRI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** DESIGNAR: A Servidora Daliane Gomes Batista Zaina, Engenheira Agrônoma e Engenheira Civil – CREA PR 100736/D, para desempenhar as funções de Gestor do termo de Cooperação entre SEAB/PR e o Consórcio CIBAX.

**Art. 2º.** Revogada as disposições em contrário, esta Portaria passa a vigorar, a partir da data de sua publicação.

Sede do Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xamburé e Piquiri – CIBAX, Município de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

ALMIR DE

ALMEIDA:670647

79900

ALMIR DE ALMEIDA

Presidente do Consórcio

Assinado de forma digital por  
ALMIR DE ALMEIDA:6706479900  
Dados: 2023.10.24.16:26:48  
-02'00'

## MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 323/2023

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 70/2023, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 70/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica na Comunidade São Mateus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declarada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo especificada(s), nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDORES VALOR TOTAL R\$

P A P VILELA – INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA 73.500,00

**Art. 2º.** Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola, aos 24 de outubro de 2023.

VALDETE CUNHA

Prefeita Municipal



CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Ato do Gestor

Resolução nº 13/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções, Estatuto, Ato do Consórcio nº 01/2022 e 02/2022 RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) conforme abaixo:

Código/Categoria	Especificação	Fonte Cód. Entidade	Fonte Padrão TCE	Valor
01.001	CIUENP			
10.302.0001.2.002	Manutenção da Central de Regulação, Base Descentralizadas e Sede Administrativa			
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	001	001	R\$ 25.000,00
Total				R\$ 25.000,00

**Art. 2º** Os recursos para fazer face as despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "caput" do Artigo 1º deste ato correrão pela redução parcial da dotação conforme abaixo:

Código/Categoria	Especificação	Fonte Cód. Entidade	Fonte Padrão TCE	Valor
01.001	CIUENP			
10.302.0001.2.002	Manutenção da Central de Regulação, Base Descentralizadas e Sede Administrativa			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	001	001	R\$ 25.000,00
Total				R\$ 25.000,00

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Umuarama, 23 de outubro de 2023.

Marco Antonio Franzato

Presidente do CIUENP



CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

### ESTADO DO PARANÁ

Pregão Presencial nº 15/2023.

Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Contratada: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95 estabelecida na Rodovia BR 101 Km 131, CEP 88.349-175 na cidade de Camboriú Estado de Santa Catarina.

Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Fomento nº 44/2023, reajuste de valor em até 25% do valor nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da celebração de aditivo da contratação acima descrita.

Umuarama/PR, 24 de Outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO

PRESIDENTE DO CIUENP



### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Coripa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº: 17/2023  
b) Licitação Nº: 2/2023  
c) Modalidade: Pregão;  
d) Data Homologação: 24/10/2023  
e) Objeto Homologado: Pregão Presencial para Registro de Preço de combustíveis (gasolina comum, etanol e diesel comum), para os equipamentos e automóveis que compõe a frota do Consórcio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):

Fornecedor: AZMSI Comércio de Combustíveis e Lubrificantes LTDA  
CNPJ/CPF: 15.509.249/0001-02.

#### LOTE 1

Valor Total do Lote: 1.625,00 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Etanol	L.T.	500	R\$3,25	R\$1.625,00

#### LOTE 2

Valor Total do Lote: 16.320,00 (dezesseis mil, trezentos e vinte reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Gasolina Comum	Lt.	3.000	R\$5,44	R\$16.320,00

#### LOTE 3

Valor Total do Lote: 17.730,00 (dezessete mil, setecentos e trinta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Diesel Comum	Lt.	3.000	R\$5,91	R\$17.730,00

Valor Total Homologado - R\$ 35.675,00

São Jorge do Patrocínio, 24 de outubro de 2023.

José Carlos Baraldi

Presidente do Coripa

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 114/2019

Dispensa Por Limite nº 43/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA

Contratada: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA-EPP

Clausula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente instrumento, constante na cláusula quinta para 31/10/2024.

Clausula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 17.553,60 (dezesseite mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), referente ao acréscimo de serviços que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.462,80 (um mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), conforme parecer jurídico anexo.

Clausula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem em alteradas.

Data de Assinatura: 24/10/2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 90/2023

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: EXTINMAR EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.797.077/0002-86, com sede à AV PRESIDENTE KENNEDY, nº 2299, CENTRO – 85950-000 na cidade de PALOTINA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. MARIANA FRANCINE FOLLMANN, portadora(a) do RG. nº 72000234 SSP/PR, e do CPF/MF nº 066.788.468-66, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 42/2023, Processo nº 125, data da homologação da licitação 23/10/23, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Do Objeto

Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGAS E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E ACESSÓRIOS PARA TODOS OS SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR sendo vencedor dos itens abaixo descritos:

DO PREÇO

Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará à importância de R\$-13.465,51-(treze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 23/10/23 e término previsto para 22/10/24, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.

As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.

E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas:

São Jorge do Patrocínio-PR, 23 de outubro de 2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

LEI Nº 2.116 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

AMARMA MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias destinadas ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.0000.0.000.GOVERNO MUNICIPAL

02.002.00.0000.0.000.ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

02.002.04.121.0002.2.004.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO

26-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL18.000,00

03.000.00.0000.0.000.DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

03.000.00.0000.0.000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.002.00.0000.0.000.DIVISÃO DE CONTABILIDADE

03.002.04.123.0003.2.008.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

75-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL22.000,00

03.004.00.0000.0.000.DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

03.004.04.129.0003.2.012.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

98-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL55.000,00

04.000.00.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER

04.001.00.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO

04.001.12.361.0005.6.018.MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

170-3.1.90.11.00.0001103VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL50.000,00

173-3.1.91.13.00.0001103OBRIGAÇÕES PATRONAIS9.000,00

182-3.3.90.39.00.0001103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA20.000,00

183-3.3.90.39.00.0001104OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA10.000,00

04.001.12.361.0005.6.022.MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - OUTROS

RECURSOS DA EDUCAÇÃO

207-3.1.90.11.00.0001103VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL40.000,00

210-3.1.91.13.00.0001103OBRIGAÇÕES PATRONAIS9.000,00

04.001.12.361.0005.6.028.MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G. LOPEZ - OUTROS

RECURSOS DA EDUCAÇÃO

276-3.3.90.30.00.0001107MATERIAL DE CONSUMO6.000,00

281-3.3.90.39.00.0001107OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA5.000,00

04.001.12.361.0005.6.030.MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - OUTROS

RECURSOS DA EDUCAÇÃO

293-3.1.90.11.00.0001103VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL35.000,00

296-3.1.91.13.00.0001103OBRIGAÇÕES PATRONAIS6.000,00

04.001.12.365.0005.6.033.MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - OUTROS

RECURSOS DA EDUCAÇÃO

334-3.3.90.39.00.0001103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA3.000,00

591-00.00.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE

05.001.00.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.122.0008.2.046.COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

451-3.1.90.11.00.0001303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL30.000,00

456-3.3.90.30.00.0001003MATERIAL DE CONSUMO0,00

05.001.10.301.0008.2.052.MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

526-3.3.90.30.00.0001303MATERIAL DE CONSUMO10.000,00

05.001.10.301.0008.2.054.MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 2.467 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023  
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;  
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.116 de 24 de outubro de 2023 e,  
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente  
Decreto:  
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 795.000,00 setecentos e noventa e cinco mil reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:  
Suplementação  
02.000.00.000.0000.0.000.GOVERNO MUNICIPAL  
02.002.00.000.0000.0.000.ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO  
02.002.04.121.0002.2.004.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO  
26-3-1.90.11.00.00010000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL18.000.00  
31-3-3.90.39.00.00010000MATERIAL DE CONSUMO0.000.00  
03.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
03.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
03.002.04.123.0003.2.008.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
75-3-1.90.11.00.00010000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL22.000.00  
03.004.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
03.004.04.129.0003.2.012.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
98-3-1.90.11.00.00010000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL55.000.00  
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER  
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO  
04.001.12.361.0005.6.018.MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
170-3-1.90.11.00.000103VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL50.000.00  
173-3-1.91.13.00.000103OBRIGAÇÕES PATRONAIS00.000.00  
182-3-3.90.39.00.000103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA20.000.00  
183-3.3.90.39.00.000104OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA10.000.00  
04.001.12.361.0005.6.022.MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO  
207-3-1.90.11.00.000103VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL40.000.00  
210-3-1.91.13.00.000103OBRIGAÇÕES PATRONAIS00.000.00  
04.001.12.361.0005.6.028.MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G. LOPEZ - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO  
276-3-3.90.39.00.000107MATERIAL DE CONSUMO0.000.00  
281-3-3.90.39.00.000103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA0.000.00  
04.001.12.361.0005.6.030.MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO  
293-3-1.90.11.00.000103VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL35.000.00  
296-3-1.91.13.00.000103OBRIGAÇÕES PATRONAIS0.000.00  
04.001.12.365.0005.6.033.MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO  
334-3-3.90.39.00.000103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA3.000.00  
05.000.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.001.10.122.0008.2.046.COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
451-3-1.90.11.00.000103VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL30.000.00  
456-3-3.90.39.00.000103MATERIAL DE CONSUMO3.000.00  
05.001.10.301.0008.2.052.MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA  
526-3-3.90.39.00.000103MATERIAL DE CONSUMO10.000.00  
05.001.10.301.0008.2.054.MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
558-3-3.90.39.00.000103MATERIAL DE CONSUMO3.000.00  
562-3-3.90.39.00.000103MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA10.000.00  
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
565-3-3.90.39.00.000103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA15.000.00  
05.001.10.302.0008.2.057.MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL  
588-3-1.90.11.00.000103VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL40.000.00  
591-3-1.91.13.00.000103OBRIGAÇÕES PATRONAIS10.000.00  
598-3-3.90.39.00.000103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA160.000.00  
06.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE OBRAS E VIAGEM  
06.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAGEM  
06.001.15.452.0008.2.063.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAGEM  
670-3-3.90.39.00.000100MATERIAL DE CONSUMO10.000.00  
06.001.26.782.0010.2.064.MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL  
679-3-3.90.39.00.000100MATERIAL DE CONSUMO8.000.00  
06.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE URBANISMO  
06.002.15.452.0011.2.067.MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS  
707-3-3.90.39.00.000100MATERIAL DE CONSUMO5.000.00  
06.002.15.452.0011.2.068.MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
715-3-3.90.39.00.0001507OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA85.000.00  
07.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
07.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
07.001.08.241.0012.0.072.MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA  
734-3-3.90.39.00.00010000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA2.000.00  
07.001.08.243.0012.6.074.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS  
750-3-3.90.39.00.0001934MATERIAL DE CONSUMO4.000.00  
753-3-3.90.39.00.0001934OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA8.000.00  
Total Suplementação: R\$ 795.000,00  
Art.2º. A cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:  
Redução  
02.000.00.000.0000.0.000.GOVERNO MUNICIPAL  
02.001.00.000.0000.0.000.GABINETE DO PREFEITO  
02.001.04.122.0002.2.003.MANUTENÇÃO DO GABINETE  
3-3.1.90.13.00.000100CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS0.000.00  
8-3-3.90.39.00.000100MATERIAL DE CONSUMO5.000.00  
10-3-3.90.39.00.00010000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA1.900.00  
02.001.04.122.0003.1.003.REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL  
16-4-4.90.52.00.000100EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE30.000.00  
02.002.00.000.0000.0.000.ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO  
02.002.04.121.0002.2.004.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO  
34-3-3.90.39.00.00010000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA50.000.00  
02.003.00.000.0000.0.000.PROCURADORIA JURÍDICA  
02.003.02.081.00010000MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROCURADORIA JURÍDICA  
40-3-1.91.13.00.00010000OBRIGAÇÕES PATRONAIS12.000.00  
02.004.00.000.0000.0.000.CONTROLADORIA INTERNA  
02.004.04.124.0046.2.006.MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL  
48-3-1.90.11.00.000100VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL7.400.00  
51-3-1.91.13.00.00010000OBRIGAÇÕES PATRONAIS0.000.00  
03.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
03.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
03.002.04.123.0003.2.008.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
74-3-1.90.04.00.00010000CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO2.900.00  
78-3-1.91.13.00.00010000OBRIGAÇÕES PATRONAIS5.000.00  
03.003.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE TESOURARIA  
03.003.04.123.0003.2.011.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA  
88-3-1.90.11.00.000100VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL15.000.00  
90-3-1.90.94.00.00010000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS4.500.00  
03.004.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
03.004.04.129.0003.2.012.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
99-3-1.90.13.00.00010000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS1.900.00  
100-3-1.90.94.00.00010000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS1.900.00  
03.005.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL  
03.005.04.122.0003.2.013.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL  
114-3-1.90.94.00.00010000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS1.900.00  
03.006.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA  
128-3-3.90.39.00.00010000MATERIAL DE CONSUMO5.000.00  
131-3-3.90.39.00.00010000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA8.000.00  
134-4-4.90.52.00.000100EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE2.500.00  
03.006.04.122.0003.2.015.MANUTENÇÃO DO POSTO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO (DETRAN)  
142-3-3.90.39.00.00010000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA2.000.00  
03.007.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE INFORMÁTICA  
03.007.04.125.0012.0.016.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA  
150-3-3.90.36.00.00010000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA4.000.00  
153-4-4.90.52.00.000100EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE10.000.00  
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER  
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO  
04.001.12.361.0005.5.005.AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
154-4-4.90.52.00.000100EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE8.000.00  
159-4-4.90.52.00.000104EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE79.000.00  
04.001.12.361.0005.6.022.MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO  
209-3-1.90.94.00.000103INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS4.900.00  
220-3-3.90.39.00.000107OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA4.000.00  
224-4-4.90.52.00.000103EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE10.000.00  
04.001.12.365.0005.6.033.MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO  
329-3-3.90.39.00.000103MATERIAL DE CONSUMO8.000.00  
04.001.12.365.0005.6.036.MANUTENÇÃO DO CEMI-PROFESSORA MAIRA BASGLIA - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO  
365-3-3.90.39.00.000107MATERIAL DE CONSUMO7.000.00  
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE  
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.001.10.122.0008.2.046.COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
457-3-3.90.39.00.000103VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL20.000.00  
05.001.10.301.0008.2.050.MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL  
492-3-1.90.11.00.000103VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL25.000.00  
495-3-1.91.13.00.000103OBRIGAÇÕES PATRONAIS0.000.00  
496-3-3.90.39.00.000100MATERIAL DE CONSUMO5.000.00  
05.001.10.301.0008.2.051.MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE  
505-3-1.90.13.00.000103CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS2.000.00  
510-3-3.90.39.00.000103MATERIAL DE CONSUMO2.000.00  
512-3-3.90.36.00.000103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA1.900.00  
05.001.10.302.0008.2.055.MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CISA  
574-3-1.71.70.00.000103RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO045.000.00  
580-4-4.71.70.00.000103RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO045.000.00  
05.001.10.304.0008.2.061.MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
625-3-1.90.13.00.000103CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS9.000.00  
06.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE OBRAS E VIAGEM  
06.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAGEM  
06.001.15.452.0009.2.063.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAGEM  
664-3-1.90.11.00.000100VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL50.000.00  
667-3-1.91.13.00.000100OBRIGAÇÕES PATRONAIS12.000.00  
06.001.26.782.0010.2.064.MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL  
688-3-3.90.47.00.000100OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS4.900.00  
06.001.26.782.0010.2.065.MANUTENÇÃO DE PONTES E ESTRADAS RURAIS  
691-3-3.90.39.00.00010000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA10.000.00  
06.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE URBANISMO  
692-3-1.90.15.451.0009.1.018.AMPLIAÇÃO/REVALORIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
693-4-4.90.52.00.0001507OBRAS E INSTALAÇÕES30.000.00  
06.002.15.452.0011.1.019.REVALORIZAÇÃO DE AVENIDAS E PRAÇAS  
696-4-4.90.51.00.0001507OBRAS E INSTALAÇÕES555.000.00  
696-02.15.452.0011.2.065.MANUTENÇÃO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS  
716-3-3.90.39.00.000100MATERIAL DE CONSUMO10.000.00  
07.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
07.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
07.001.08.243.0012.6.074.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS  
743-3-1.90.11.00.0001934VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL12.000.00  
07.001.08.244.0012.1.029.REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS  
764-4-4.90.51.00.000100OBRAS E INSTALAÇÕES16.000.00  
07.001.08.244.0010.0.000.SECRETARIA DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
801-3-3.90.39.00.000100MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA45.900.00  
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
802-3-3.90.39.00.000100PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO7.000.00  
09.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
09.001.20.069.0010.2.064.MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL  
09.001.20.122.0016.2.087.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA  
854-3-1.90.04.00.00010000CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO1.900.00  
09.001.20.606.0016.2.088.APOIO AO MANEJO E FERTILIZAÇÃO DOS SOLOS  
891-3-3.90.39.00.00010000MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA9.800.00  
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
09.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE  
09.002.18.542.0017.2.094.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE  
884-3-1.91.13.00.000100OBRIGAÇÕES PATRONAIS9.000.00  
Total Redução: R\$ 795.000,00  
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 24 dias do mês de outubro de 2023.  
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023-PMP  
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização.  
OBJETO: Contratação de empresa sob-regime de empreitada global para execução de ampliação da Unidade Básica de Saúde Silvanilda Rodrigues de Souza Pulsides, no Município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes da Resolução SESA Nº 257/2022.  
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço-Empreitada Global.  
SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 10 de novembro de 2023, às 14h00min.  
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 254.510,90 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e dez reais e noventa centavos).  
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.  
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br>, no link Processos Licitatórios. Maiores informações pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.  
Pérola/PR, 24 de outubro de 2023.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal

## MUNICÍPIO PÉROLA

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO  
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2023.  
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 03/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:  
PROPOSTANTES  
RAZÃO SOCIAL VALOR PROPOSTO RS  
ALUGALIA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA 965.297,63  
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA 979.015,95  
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.  
Pérola/PR, 24 de outubro de 2023.  
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO (Presidente) \_  
TIAGO DA SILVA CANGUCU (Secretário)  
YASMIM DE FREITAS MARSOLA

## CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.  
ATO DA MESA Nº 019/2023  
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIA  
A Mesa da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 271/2019, de 20 de novembro de 2012 e tendo em vista a solicitação formulada através de Requerimento protocolado sob nº 364/2023, no dia 24 de outubro de 2023, pelo Vereador da Câmara Municipal de Pérola-PR, Senhor WILSON RODRIGUES CHAVES.  
R E S O L V E:  
AUTORIZAR, O Senhor WILSON RODRIGUES CHAVES, portador do CPF nº 483.683.939-49, a viajar para a Cidade de Cafelândia-PR, no dia 25/10/2023, para acompanhar o Secretário Municipal de Agricultura e produtores rurais em visita a uma Agro Indústria.  
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de uma diária, nos termos da Lei nº 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:  
Período Horário Quantidade Valor Unitário RS Valor Total R\$  
25/10 Saida: 08:00hs /Chegada: 18:00hs 01 417,13 417,13  
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pérola, aos 24 dias do mês de outubro de 2023.  
JOEL WENCESLAU MARQUES Presidente  
JUAZEU ALVES DE SOUZA 1º Secretário

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Eduardo Sprigo, Oficial de Registro do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER que a Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob nº 00.\*\*\*.305/000-04, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, requer a constituição de Imóvel, Mito e Alienação Fiduciária em Garantia, inscrita no CPF sob nº 038.\*\*\*.071-24, com último endereço conhecido à Rua Manoel Alves Silveira, nº 4.326, Jardim Pimentel, em Umuarama-PR, CEP: 87.507-742, para que satisfaçam o pagamento da importância de R\$ 6.787,60 (seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), correspondente ao valor para purga do débito (calculado em 25/09/2023), mais o que vencer até a data de efetivo pagamento, os juros convencionais e as penalidades, demais encargos contratuais, acrescidos das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. Tal dívida tem origem no Instrumento Particular de Aquisição de Terreno e Constituição de Imóvel, Mito e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCGFIS/PMCMV - SFH com utilização do FGTS da Devedora nº 8.444.2207149-9, garantido por alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula nº 34.726 deste Serviço de Registro de Imóveis, firmado em 22/11/2019, consoante ato registral R-2/34.726. A Devedora NÃO FOI ENCONTRADA no endereço acima citado. Desta forma, por meio deste Edital, fica a devedora fiduciante: **ROSANY REGINA LOPES**, acima qualificada, constituída em mora e INTIMADA para que satisfaça o pagamento da importância acima referida e demais característicos, mediante confrontações e benfeitorias constantes na matrícula nº 34.726, desta serventia, em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97, após o cumprimento das formalidades legais e fiscais. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 25 de setembro de 2023. Original assinado por Eduardo Sprigo, Oficial de Registro.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 209/2023  
24 DE OUTUBRO DE 2023  
Autoriza a constituição de serviço de passagem em imóvel público com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, necessária para ampliação do Sistema de Abastecimento de Água e dá outras providências.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOURADINA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e nos termos do art. 9º, inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica do Município, combinada com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e com o Decreto-Lei nº 3.365/41;  
DECRETA:  
Art. 1º Fica autorizada a realização de serviço de passagem na área pública abaixo descrita para fins de Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, necessária para ampliação do Sistema de Abastecimento de Água, com fulcro nos artigos 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, e art. 4º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956:  
Área total: 9.885,80m².  
Proprietário: Município de Douradina  
Situação: Faixa arborizada, do loteamento denominado Parque Ana Laura, situado no perímetro urbano da cidade de Douradina/PR, com as confrontações anotadas à margem da Matrícula nº 33.899 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Umuarama/PR.  
Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E54, de coordenadas N 7.412.276,3106 m e E 266.595.1925 m situada no alinhamento predial da Rua Fardin, a aproximadamente 327,69 m do alinhamento predial da Rua Pedrelina Macedo e Silva, segue adentrando ao imóvel Faixa Arborizada, com as seguintes azimutes e distâncias: 367°47'10" e 8,01 m até o vértice PV58, de coordenadas N 7.412.276,7164 m e E 266.599.9863 m situado na divisa com o Lote nº 11, a aproximadamente 164,26 m da divisa do Lote nº 10-A. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 8,01 m a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 16,02 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se registradas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º WGR, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.  
Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior, destina-se a FAIXA DE SERVIÇÃO DE PASSAGEM, empreendimento AMPLIAÇÃO SAA.  
Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.  
Art. 4º Fica reconhecida a conveniência da constituição da Faixa de Serviço de Passagem em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Serviço.  
Art. 5º O Município de Douradina limitará o uso e gozo da área atingida pela serviço de passagem ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas e usar explosivos.  
Art. 6º O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.  
Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Douradina/PR, 24 de outubro de 2023.  
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná  
TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 055/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 160/2023  
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que de acordo com o Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, e com base no Parecer Jurídico deste Município, resolve RATIFICAR os termos de justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 055/2023, com o fornecedor – J.F. PERES CRIVELLARI ME IMPERIUM SERVIÇOS – CNPJ: 21.518.939/0001-12 - VALOR TOTAL: 17.040,00 (dezesete mil e quarenta reais), VALOR REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, ONDE SERÃO DESENVOLVIDOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ENQUADRANDO EMPRESAS DENTRO DOS PARÂMETROS E NORMAS REGULADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, SOCIAL E PREVIDÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.  
O valor da contratação é de R\$ 16.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais).  
Tapejara, 19 de outubro de 2023.  
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE  
Município de Tapejara

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 210/2023  
24 DE OUTUBRO DE 2023  
Autoriza a constituição de serviço de passagem em imóvel público com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, necessária para ampliação do Sistema de Abastecimento de Água e dá outras providências.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOURADINA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e nos termos do art. 9º, inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica do Município, combinada com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e com o Decreto-Lei nº 3.365/41;  
DECRETA:  
Art. 1º Fica autorizada a realização de serviço de passagem na área pública abaixo descrita para fins de Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, necessária para ampliação do Sistema de Abast

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná  
TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DO VENCEDOR DO CERTAME  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 054/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 157/2023  
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o que de acordo com Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.132/2021 autoriza a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NA ANÁLISE DE DOCUMENTOS ENVIADOS VIA EMAIL. ATÉ A DATA LIMITE DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2023 ÀS 08H:00MIM, e com base no Parecer Jurídico deste município, resolve RATIFICAR O VENCEDOR DO CERTAME REALIZADO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 054/2023 – VOX CITY TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 19.813.396/0001-14 - VALOR TOTAL: 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), COM O OBJETO DE: VALOR REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA POR CENTRAL PBX IN CLOUD, APARELHOS TELEFÔNICOS IP, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, ATUALIZAÇÕES DE TECNOLOGIA, LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS PARA TELEFONE FIXOS E MÓVEIS, PORTABILIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS PARA A TECNOLOGIA SIP.  
Tapejara, 23 de outubro de 2023.  
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE  
Município de Tapejara

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná  
LEI Nº 1049/2023  
Súmula: Desmembramento de Lote.  
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º - Fica a partir desta data desmembrado os Lotes de terra no 1/16-R-1, 1/16-R-2, 1/16-R-3, 1/16-R-4, 1/16-R-5, 1/16-R-6, 1/16-R-7, 1/16-R-8, 1/16-R-9, 1/16-R-10, 1/16-R-11, 1/16-R-12, 1/16-R-13, 1/16-R-14, subdivisão do lote no 1/16-R (UM BARRA DEZESESIS HIFEN "R"), da quadra 240 do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira.  
Art. 2º - O referido imóvel fica com as seguintes divisas e confrontações:  
LOTE NO 1/16-R-1 DA QUADRA 240 – COM ÁREA DE 250,00 m2;  
FRENTE: Com a Rua Araucária, em uma Extensão de 10,00 (dez) Metros;  
LADO DIREITO: Com o Lote 1/16-R-2, em uma Extensão de 25,00 (vinte e cinco) Metros;  
LADO ESQUERDO: Com parte do lote 1/16-R-14, em uma extensão de 25,00 (vinte e cinco) Metros;  
FUNDO: Com parte do lote 1/16-R-14, em uma extensão de 10,00 (dez) Metros.  
LOTE NO 1/16-R-2 DA QUADRA 240 – COM ÁREA DE 200,00 m2;  
FRENTE: Com a Rua Araucária, em uma Extensão de 8,00 (oito) Metros;  
LADO DIREITO: Com o Lote 1/16-R-3, em uma Extensão de 25,00 (vinte e cinco) Metros;  
LADO ESQUERDO: Com parte do lote 1/16-R-1, em uma extensão de 25,00 (vinte e cinco) Metros;  
FUNDO: Com parte do lote 1/16-R-14, em uma extensão de 8,00 (oito) Metros.  
LOTE NO 1/16-R-3 DA QUADRA 240 – COM ÁREA DE 200,00 m2;  
FRENTE: Com a Rua Araucária, em uma Extensão de 8,00 (oito) Metros;  
LADO DIREITO: Com o Lote 1/16-R-4, em uma Extensão de 25,00 (vinte e cinco) Metros;  
LADO ESQUERDO: Com parte do lote 1/16-R-2, em uma extensão de 25,00 (vinte e cinco) Metros;  
FUNDO: Com parte do lote 1/16-R-14, em uma extensão de 8,00 (oito) Metros.  
LOTE NO 1/16-R-4 DA QUADRA 240 – COM ÁREA DE 200,00 m2;  
FRENTE: Com a Rua Araucária, em uma Extensão de 8,00 (oito) Metros;  
LADO DIREITO: Com o Lote 1/16-R-5, em uma Extensão de 25,00 (vinte e cinco) Metros;  
LADO ESQUERDO: Com parte do lote 1/16-R-3, em uma extensão de 25,00 (vinte e cinco) Metros;  
FUNDO: Com parte do lote 1/16-R-14, em uma extensão de 8,00 (oito) Metros.  
LOTE NO 1/16-R-5 DA QUADRA 240 – COM ÁREA DE 200,00 m2;  
FRENTE: Com a Rua Araucária, em uma Extensão de 8,00 (oito) Metros;  
LADO DIREITO: Com o Lote 1/16-R-6, em uma Extensão de 25,00 (vinte e cinco) Metros;  
LADO ESQUERDO: Com parte do lote 1/16-R-4, em uma extensão de 25,00 (vinte e cinco) Metros;  
FUNDO: Com parte do lote 1/16-R-14, em uma extensão de 8,00 (oito) Metros.  
LOTE NO 1/16-R-6 DA QUADRA 240 – COM ÁREA DE 200,00 m2;  
FRENTE: Com a Rua Araucária, em uma Extensão de 8,00 (oito) Metros;  
LADO DIREITO: Com o Lote 1/16-R-7, em uma Extensão de 25,00 (vinte e cinco) Metros;  
LADO ESQUERDO: Com parte do lote 1/16-R-5, em uma extensão de 25,00 (vinte e cinco) Metros;  
FUNDO: Com parte do lote 1/16-R-14, em uma extensão de 8,00 (oito) Metros.  
LOTE NO 1/16-R-7 DA QUADRA 240 – COM ÁREA DE 200,00 m2;  
FRENTE: Com a Rua Araucária, em uma Extensão de 8,00 (oito) Metros;  
LADO DIREITO: Com o Lote 1/16-R-8, em uma Extensão de 25,00 (vinte e cinco) Metros;  
LADO ESQUERDO: Com parte do lote 1/16-R-6, em uma extensão de 25,00 (vinte e cinco) Metros;  
FUNDO: Com parte do lote 1/16-R-14, em uma extensão de 8,00 (oito) Metros.  
LOTE NO 1/16-R-8 DA QUADRA 240 – COM ÁREA DE 200,00 m2;  
FRENTE: Com a Rua Araucária, em uma Extensão de 8,00 (oito) Metros;  
LADO DIREITO: Com o Lote 1/16-R-9, em uma Extensão de 25,00 (vinte e cinco) Metros;  
LADO ESQUERDO: Com parte do lote 1/16-R-7, em uma Extensão de 25,00 (vinte e cinco) Metros;  
FUNDO: Com parte do lote 1/16-R-14, em uma extensão de 8,00 (oito) Metros.  
LOTE NO 1/16-R-9 DA QUADRA 240 – COM ÁREA DE 200,00 m2;  
FRENTE: Com a Rua Araucária, em uma Extensão de 8,00 (oito) Metros;  
LADO DIREITO: Com o Lote 1/16-R-10, em uma Extensão de 25,00 (vinte e cinco) Metros;  
LADO ESQUERDO: Com parte do lote 1/16-R-8, em uma extensão de 25,00 (vinte e cinco) Metros;  
FUNDO: Com parte do lote 1/16-R-14, em uma extensão de 8,00 (oito) Metros.  
LOTE NO 1/16-R-10 DA QUADRA 240 – COM ÁREA DE 200,00 m2;  
FRENTE: Com a Rua Rio Negro, em uma Extensão de 9,00 (nove) Metros;  
LADO DIREITO: Com o Lote 1/16-R-9, em uma Extensão de 25,00 (vinte e cinco) Metros;  
LADO ESQUERDO: Com a Rua Araucária, em uma extensão de 25,00 (vinte e cinco) Metros;  
FUNDO: Com parte do lote 1/16-R-14, em uma extensão de 9,00 (nove) Metros.  
LOTE NO 1/16-R-11 DA QUADRA 240 – COM ÁREA DE 220,00 m2;  
FRENTE: Com a Rua Rio Negro, em uma Extensão de 8,80 (oito vírgula oitenta) Metros;  
LADO DIREITO: Com o Lote 1/16-R-10, em uma Extensão de 25,00 (vinte e cinco) Metros;  
LADO ESQUERDO: Com o Lote 1/16-R-12, em uma extensão de 25,00 (vinte e cinco) Metros;  
FUNDO: Com parte do lote 1/16-R-14, em uma extensão de 8,80 (oito vírgula oitenta) Metros.  
LOTE NO 1/16-R-12 DA QUADRA 240 – COM ÁREA DE 220,00 m2;  
FRENTE: Com a Rua Rio Negro, em uma Extensão de 8,80 (oito vírgula oitenta) Metros;  
LADO DIREITO: Com o Lote 1/16-R-11, em uma Extensão de 25,00 (vinte e cinco) Metros;  
LADO ESQUERDO: Com o Lote 1/16-R-13, em uma extensão de 25,00 (vinte e cinco) Metros;  
FUNDO: Com parte do lote 1/16-R-14, em uma extensão de 8,80 (oito vírgula oitenta) Metros.  
LOTE NO 1/16-R-13 DA QUADRA 240 – COM ÁREA DE 220,00 m2;  
FRENTE: Com a Rua Rio Negro, em uma Extensão de 8,80 (oito vírgula oitenta) Metros;  
LADO DIREITO: Com parte do Lote 1/16-R-14, em uma Extensão de 25,00 (vinte e cinco) Metros;  
LADO ESQUERDO: Com o Lote 1/16-R-12, em uma extensão de 25,00 (vinte e cinco) Metros;  
FUNDO: Com parte do lote 1/16-R-14, em uma extensão de 8,80 (oito vírgula oitenta) Metros.  
LOTE NO 1/16-R-14 DA QUADRA 240 – COM ÁREA DE 220,00 m2;  
FRENTE: Com a Rua Araucária, em uma Extensão de 12,00 (doze) Metros;  
LADO DIREITO: Com parte do Lote 1/16-R-1, em uma Extensão de 25,00 (vinte e cinco) Metros, com os lotes 1/16-R-1, 1/16-R-2, 1/16-R-3, 1/16-R-4, 1/16-R-5, 1/16-R-6, 1/16-R-7 na distância de 58,00 (cinquenta e oito) metros, com o lote 1/16-R-13 na distância de 25,00 (vinte e cinco) metros e a Rua Rio Negro na distância de 12,00 (doze) metros;  
LADO ESQUERDO: Com os lotes 1/16-A-1, 1/16-A-2, 1/16-A-3, 1/16-A-4, 1/16-A-5, 1/16-A-6, 1/16-A-7 e 1/16-A-8 em uma extensão de 65,00 (sessenta e cinco) metros;  
FUNDO: Com os lotes 1/16-R-12, 1/16-A-13, 1/16-A-14, 1/16-A-15, 1/16-A-16, 1/16-A-17, 1/16-A-18, 1/16-A-19, 1/16-A-20-3-A, 1/16-A-20-3-B, 1/16-A-20-3-C, e 1/16-A-20-3-D em uma extensão de 95,00 (noventa e cinco) metros.  
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de 2023.  
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria de Administração  
Divisão de Licitações e Contratos  
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/2023 - PMU  
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura do Edital de Pregão Eletrônico n.º 091/2023 - PMU, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para: fornecimento de mobiliário e equipamentos diversos, para atender as necessidades das Unidades Educacionais Municipais, para fins de análise de impugnação, correção do termo de referência e republicação do mesmo, fica determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento, que seria realizada no dia 25 de outubro de 2023, às 09:00 horas.  
Umuarama, 24 de outubro de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário de Administração  
MAURÍCIA GONÇALVES DE LIMA MENEZES  
Secretária de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE PREGÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023 – PMU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 710/2023 de 06/06/2023  
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)  
OBJETO: LICITAÇÃO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará o Pregão na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2010, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:  
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de materiais diversos e produtos para manutenção da piscina do Centro da Juventude, deste Município.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 22/11/2023.  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 22/11/2023.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 22/11/2023.  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 15.609,36 (quinze mil e seiscentos e nove reais e trinta e seis centavos).  
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bl.org.br.  
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.  
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).  
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.  
Umuarama/Pr, 23 de outubro de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário de Administração  
AMOS WESTPHAL  
Secretário de Assistência Social

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 44, de 19 de outubro de 2023  
Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação do Projeto Executivo – PROCAD. O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015 e suas alterações, e Regimento Interno.  
CONSIDERANDO a Resolução MDS-CIT nº 1, de 7 de fevereiro de 2023, que pactua a instituição do Programa de Fortalecimento Educacional do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, e os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023 e dá outras providências;  
CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 que aprova a instituição do Programa de Fortalecimento Educacional do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023 e dá outras providências;  
CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta SAG/CAD/SENARC/SNAS/MDS nº 2, de 6 de março de 2023, que define os procedimentos operacionais, o cronograma e as repercussões nos programas sociais relativos à Ação de Qualificação do Cadastro Único de 2023, que engloba os processos de Averiguação Cadastral de Renda, Averiguação Cadastral Unipessoal e Revisão Cadastral, voltados para famílias e pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);  
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho em reunião ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2023, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos.  
RESOLVE:  
Art. 1º: Aprovar por unanimidade o Plano de Ação e Aplicação do Projeto Executivo – PROCAD.  
Art. 2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.  
Umuarama-PR, 19 de outubro de 2023.  
Ivone Urbanski  
Presidente do CMAS

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 43, de 19 de outubro de 2023  
Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente à Deliberação CEAS 050/2023 – Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais.  
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015 e suas alterações, e Regimento Interno, reunido ordinariamente no dia 19 de outubro de 2023, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos.  
CONSIDERANDO a Deliberação 050/2023 CEAS/PR, que aprovou o repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo do Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais, destinado ao custeio de Benefícios Eventuais e Serviços Socioassistenciais Tipificados de Proteção Social Básica;  
RESOLVE:  
Art. 1º: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente à Deliberação 050/2023 CEAS/PR, do Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais, no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), arrematados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Parágrafo Único. O recurso será aplicado para custeio de Benefício Eventual – Auxílio Natalidade e, para capital e custeio da Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes de 15 a 17 Anos e Pessoas Idosas.  
Art. 2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.  
Umuarama-PR, 19 de outubro de 2023.  
Ivone Urbanski  
Presidente do CMAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/08/1142  
SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
O Município de Umuarama, no uso de suas atribuições, concede a SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, para contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa ELEVDOROS OTYAS SCHINDLER LTDA, inscrita no CNPJ SOB N.º 00.028.986/0019-37, para a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva para escada/esteira rolante e elevador, incluindo aplicação de peças, dos equipamentos existentes no Terminal Rodoviário Municipal, localizado na Avenida Romeu Zolim, Parque Interagos, Umuarama-PR, através da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, nos termos do inciso I, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2023/08/1142, de 28 de agosto de 2023, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.  
Umuarama, 23 de outubro de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 77, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.  
SÚMULA: Aprovar a utilização do Recurso Financeiro do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para compra de um Parque Infantil.  
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, Estado do Paraná, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, na Lei Municipal nº 4.089, de 15 de abril de 2015, e alterações dadas pela Lei nº 4.209 de 14 de agosto de 2017, no Regimento Interno.  
CONSIDERANDO o despacho, de 7 de agosto de 2023, proferido nos Autos ACP/IV 0000170-66.2013.5.09.0025, em trâmite perante a 1ª Vara do Trabalho de Umuarama;  
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em reunião ordinária descentralizada, realizada no dia 15 de setembro de 2023, na sala de Reuniões do Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE/PR.  
RESOLVE:  
Art. 1º Aprovar a utilização do Recurso Financeiro do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para custear a aquisição de um parque infantil, no valor de R\$ 55.554,75 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).  
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
Umuarama-PR, 19 de outubro de 2023.  
Ivo Galvão da Silva

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 2.163/2023  
Revogar o item 01 da Portaria nº 2.096/2023 de 11 de outubro de 2023, que concede férias a servidores EVELYN PETINELLI.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
RESOLVE:  
Art. 1º Revogar item 01 da Portaria nº 2.096/2023 de 11 de outubro de 2023, que concede 10 dias de férias ao servidor EVELYN PETINELLI, portador da cédula de identidade RG nº 10.616.752-4 SSP-PR, inscrito no CPF nº 103.602.259-50, nomeada em 03 de fevereiro de 2022, para ocupar o cargo de emprego público de Assessor Especial, pelo regime Celetista, lotada no Secretaria Municipal da Procuradoria Geral.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de outubro de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06  
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (04044) 3677-1222  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 23/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 19 de outubro de 2023.

Fornecedor: MARALHA RADJIE BARAVIEIRA  
CNPJ/CPF: 065281.408-3

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLANTÃO - ENFERMAGEM - DIURNO DE 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	15	R\$ 280,00	R\$ 4.200,00

Valor Total Homologado - R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)  
Fornecedor: JF FAMILY MED COMPANY LTDA  
CNPJ/CPF: 48.782.762/0001-13

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS DIURNO - 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	4	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
2	PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS	1	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
3	Plantão transferência e sobre aviso (segunda a domingo)- por hora trabalhada	10	R\$ 108,00	R\$ 1.080,00

Valor Total Homologado - R\$ 7.630,00 (sete mil, seiscentos e trinta reais)  
Fornecedor: VIK FARMACIA LTDA  
CNPJ/CPF: 52.078.244/0001-90

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS DIURNO - 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	4	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
2	PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS	1	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
3	Plantão transferência e sobre aviso (segunda a domingo)- por hora trabalhada	10	R\$ 108,00	R\$ 1.080,00
4	PLANTÃO - ENFERMAGEM - DIURNO DE 12 HORAS	22	R\$ 280,00	R\$ 6.160,00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	PLANTÃO - ENFERMAGEM NOTURNO - 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	13	R\$ 300,00	R\$ 3.900,00
6	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEGUNDA A DOMINGO)	87	R\$ 150,00	R\$ 13.050,00
7	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM DIURNO 06 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	89	R\$ 75,00	R\$ 6.675,00
8	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NOTURNO 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	62	R\$ 170,00	R\$ 10.540,00
9	técnicos de enfermagem- plantão de transferência - segunda a domingo - por hora trabalhada	173	R\$ 12,50	R\$ 2.162,50

Valor Total Homologado - R\$ 50.117,50 (cinquenta mil, cento e dezesseis reais e cinquenta centavos)  
Fornecedor: PHBC SAUDE E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
CNPJ/CPF: 51.462.835/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS DIURNO - 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
2	PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS	3	R\$ 1.350,00	R\$ 4.050,00
3	Plantão transferência e sobre aviso (segunda a domingo)- por hora trabalhada	8	R\$ 108,00	R\$ 864,00

Valor Total Homologado - R\$ 6.214,00 (seis mil, duzentos e quatorze reais)  
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 23 de outubro de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº. 2384/2023  
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.  
R E S O L V E:  
Art. 1º EXONERAR, a pedido a Servidora Pública Municipal, Senhora THAMARA ANDRESSA BRITO SAUDAÇÃO, portadora da carteira de identidade RG sob nº. 13.277.643-1 SESP/PR, e cadastro de pessoa física CPF sob nº. 097.296.689-73, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – PSS, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022, sob regime C.L.T., nomeado pelo Decreto 2094/2022 com data do dia 14 de março de 2022, EXONERAÇÃO A partir de 24 (vinte e quatro) de outubro de 2023.  
Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2023.  
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA  
Prefeito Municipal  
PORTARIA Nº. 4591/2023  
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.  
R E S O L V E:  
Art. 1º Fica autorizada ao Senhor RAFAEL SILVEIRA FERREIRA, Engenheiro Civil, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 079.787.250-01 e RG sob nº 10.043.208-0, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº. 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Campo Mourão – PR, nos dias 25 e 26 de outubro de 2023, onde estará participando da capacitação em Biru para Servidores Públicos.  
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2023.  
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná  
LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2023 DE 24/10/2023.  
SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE/PR A COMPLEMENTAR O VALOR DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DOS CARGOS DE ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ENFERMAGEM, COM O OBJETIVO DE ATINGIR O PISO SALARIAL NACIONAL SOB CONDIÇÃO DO RECEBIMENTO EFETIVO DOS RECURSOS FEDERAIS PARA ESSE FIM, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
Considerando o estabelecido na Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, que institui o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parterira.  
Considerando o teor da Emenda Constitucional 127, de 22 de dezembro de 2022, que estabelece que compete à União prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parterira;  
Considerando a Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023, Portaria GM/MS nº 1.063, de 8 de agosto de 2023, e Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, e;  
Considerando decisão da ADI 7222.  
A Câmara de vereadores do município de tuneiras do Oeste, Estado do Paraná aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 018/2023, através do autógrafo nº 26/2023, e eu, prefeito municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:  
Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de TUNEIRAS DO OESTE/PR autorizado a complementar a remuneração prevista na carreira dos Servidores ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, com o objetivo de alcançar o piso salarial nacional, de acordo com a legislação vigente, condicionado ao efetivo recebimento dos recursos federais destinados à assistência financeira complementar.  
Parágrafo Primeiro: O piso de trata este artigo será pago como complementação salarial aos profissionais detentores do Cargo de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, independente do tipo de vínculo empregatício, cujo níveis não atinjam o valor determinado pelo piso nacional.  
Parágrafo Segundo: O piso percebido como complementação será considerado como vencimentos para todos os efeitos e incidirá sobre contribuições previdenciárias.  
Art. 2º Para fins de aplicação desta Lei, considera-se:  
I - o piso salarial nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, o valor estabelecido pela Lei Federal nº 1

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
Departamento de Arrecadação e Fiscalização

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0103/2023**  
Processo de baixa nº 19871/2023 Termo de Intimação nº 0/2023

**IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO**

Contribuinte/Razão Social: **NO RANCHO DA PROSA PRODUÇÕES LTDA ME**  
CNPJ/CPF: **03.001.261/0001114**  
Endereço: **RUA SANTO ANDRÉ - 3401**  
Inscrição Municipal: **19.293** FONE:  
Atividade: **PROMOÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS**

Aos 07 dias do mês de agosto de 2023 ou a partir do início deste auto de infração, fica o contribuinte acima qualificado notificado do presente Auto de Infração, com aplicação das multas pelas seguintes irregularidades:

Deixou de agir com presteza no cumprimento de seus deveres acessórios, por não ter comunicado a Prefeitura no prazo de 30 dias, as determinações previstas no art. 136 e seus incisos, da Lei Complementar nº 380/2014, dispondo que: O contribuinte é obrigado a comunicar à Prefeitura, dentro de 30 (trinta) dias, para fins de atualização cadastral, as seguintes ocorrências: I - alteração da razão social, ramo de atividade ou endereço; II - alteração da forma societária; III - o encerramento das atividades.

Pela Inobservância das determinações acima ilustrada, e tendo em vista que o contribuinte informou no requerimento da solicitação da baixa, que encerrou suas atividades no exercício de 2019, extrapolando assim em 04 anos do prazo previsto pela Lei Complementar citada abaixo; culminou na imposição da penalidade pecuniária adiada informada, tomando por base, o valor estabelecido no item 2, da alínea "c", do inciso III, do art. 87, da mesma Lei Complementar nº 380/2014, com alteração da Lei Complementar nº 405/2015.

O Município de Umuarama é o ente competente para a exigência imposta, conforme inciso I, do art. 30, da Constituição Federal Brasileira de 1988, determinando que compete ao município legislar sobre assunto de interesse local.

Período fiscalizado e contemplado com a penalidade imposta: **maio de 2019 a maio 2023**

Excedendo o prazo de pagamento, os acréscimos serão calculados conforme disposto nos artigos 200 e 203, da Lei Complementar nº 380/2014, sendo:

I - Juros moratórios, a serem calculados na base de 1% (um por cento) ao mês, devido a partir do mês subsequente ao do vencimento do débito;

II - II - A multa de mora, a ser calculada da seguinte forma: a) multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 10,00% (dez por cento);

III - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA pelo Índice Nacional de Consumidor Amplo - IPCA/IBGE - (art. 200, da Lei Complementar nº 380/2014, já citada.

O valor da penalidade pecuniária a recolher atualizada até // // , perfaz o seguinte montante:

**2. Pela falta de comunicação do encerramento da atividade, à Prefeitura, no prazo de 30 dias, extrapolando assim 04 anos com multa de importância igual a R\$300,11, por ano, conforme disciplina a Lei Complementar nº 380/2014, já informado acima. 1200,44**

O montante a recolher (imposto corrigido monetariamente mais acréscimos legais mais penalidades pecuniárias, perfazem o total de **R\$ 1.200,44 (Um mil e duzentos reais e quarenta e quatro centavos)**

A falta do recolhimento deste Auto de Infração dentro do prazo estabelecido implicará em inscrição em Dívida Ativa, nos termos que prevê o art. 281, da mesma Lei Complementar nº 380/2014.

Fica o autuado intimado a apresentar defesa ou a pagar a penalidade pecuniária, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência do presente, facultado pelo art. 281 da Lei do Código Tributário Municipal, Complementar nº 380/2014.

A multa/penalidade pecuniária após inscrito em dívida ativa, poderá ser parcelada de acordo com as previsões legais do art. 226 e 227, da Lei Complementar nº 380/2014.

O art. 89 da referida Lei Complementar nº 380/2014, faculta que as penalidades pecuniárias, quando constituídas por meio de auto de infração, sofreram as deduções abaixo discriminadas, desde que o sujeito passivo renuncie a qualquer apresentação de defesa ou recurso:

I - Confrontando-se o autuado com o auto de infração e desde que efetue o pagamento à vista até a data do vencimento previsto no respectivo Auto de Infração, renunciando a impugnação e conformando-se o autuado com o auto de infração e desde que efetue o pagamento das importâncias da respectiva intimação, o valor das multas, exceto a taxa de mora, poderá ser reduzida em até 50% (cinquenta por cento) e o procedimento tributário arquivado.

II - Na hipótese do Auto de Infração, se o autuado conformar-se com o despacho da autoridade administrativa, denegatório da impugnação, e efetuar o pagamento das importâncias exigidas dentro do prazo para nova interposição de recursos, o valor das multas, exceto a moratória, poderá ser reduzido em até 30% (trinta por cento) e o procedimento tributário arquivado.

**IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE FISCAL**

Nome: DANIEL CARLOS DA CUNHA Nome NO RANCHO DA PROSA PRODUÇÕES LTDA ME  
Matrícula: 371761 CPF/CNPJ/CPF: 03.001.261/0001114  
Assinatura: Assinatura  
Data: Data

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA-PR**

Ata 08/2023. Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, foi realizada, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos, sito à Avenida Presidente Castelo Branco, sob nº 3370, salas 5 e 6, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com início às oito horas e vinte e sete minutos, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com a presença de sua Presidente, Sra. Annie Cristiny Lopes de Araújo de Lima, conselheiras e convidados conforme lista de presença em anexo. A Presidente declarou a reunião aberta em segunda convocação, agradecendo a presença de todos. Em seguida, a pauta foi apreciada e aprovada pelo Plenário, por unanimidade, sendo: 1) Apreciação e aprovação da ata 05/2023; 2) Informes; 3) Apreciação e aprovação do Regulamento da XIII Conferência Municipal de Assistência Social; 4) Apreciação e aprovação do relatório final da Comissão de Plano de Providência e Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, Projetos, Serviços e Inscrição das Entidades a respeito da Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz; 5) Deliberações referentes aos pedidos de validação de inscrição no CMAS; 5.1) Associação de Ensino Social Profissionalizante - ESSEBE - Assistência Social Lar Betel - Projeto Amor é Ação; 5.2) Associação de Recuperação de Alcolólatras - ARA; 6) Relatório de análise das metas do PMAS e deliberações da XII Conferência Municipal de Assistência Social. Iniciando a sessão, a Presidente seguiu com item 1) Apreciação e aprovação da ata 05/2023; após confirmação com os conselheiros presentes do recebimento e apreciação da mesma, a ata foi colocada em votação, e não havendo ressalvas, foi aprovada pelo Plenário por unanimidade. 2) Informes: a) Secretária Executiva, Vanessa Lopes da Silva Maccoco, comunicou os informativos enviados aos conselheiros por e-mail, desde a última reunião, sendo: Informativo sobre a Portaria nº 886/2023 - Recurso do CMAS, que tem o prazo para requerimento até dezesseis de junho; encaminhado pelo Escritório Regional, os Links de acesso da 5ª Live preparatória para as Conferências de Assistência Social do Estado do Paraná, que ocorreu no dia dezesseis de fevereiro; informativo do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, sobre a realização da Oficina sobre Representação e Representatividade nos espaços de controle social; convite da Secretaria Municipal de Assistência Social para roda de conversa multiprofissional "Caminho possível para a prevenção da violência contra a pessoa idosa", que será realizado no dia quinze de junho; convite para Live da Análise dos Excos Temáticos - Conferência SUAS 2023, no dia seis de junho; informativo do Escritório Regional constando nome do atual Chefe do Núcleo Regional da Sedef, sendo o Sr. Glicério Dias de Araújo; informativo sobre as plenárias de elaboração do Plano Plurianual - PPA, que serão realizadas nos vinte e seis Estados e Distrito Federal, realizadas pelo CNAS; Resoluções 99 e 100/2023 - CNAS - sobre o funcionamento e esclarecimentos de dúvidas a respeito dos conselhos; Informação Técnica nº 12/2023, sobre Qualificação Cadastral 2023, Port. MDS 860 - PROCAD SUAS e Bolsa Família; informativo sobre o Bolsa Família e o Cadastro Único, enviado pelo Escritório Regional; informativo de retificação dos Relatórios das Conferências Municipais de Assistência Social, enviado pelo Escritório Regional; informativo sobre o resultado das eleições do CEAS/PR, do qual a APAE de Umuarama está entre as eleitas; informativo sobre as Diretrizes para a Campanha Nacional de Combate ao Trabalho Infantil do dia doze de junho; informativo MDS, com alerta de e-mail de fraude pedindo recadastramento de senha do SIBEC aos profissionais dos municípios. 3) Apreciação e aprovação do Regulamento da XIII Conferência Municipal de Assistência Social; O conselheiro Luis Fernando Vea Tarifa Navarro, realizou a leitura do esboço da Resolução a qual aprovou o Regulamento da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, após a leitura, a presidente informou que foi enviado a todos os conselheiros via e-mail o Regulamento para apreciação e colocou em votação a necessidade da leitura de todo conteúdo do Regulamento ou somente as partes que necessitam de alterações, sendo aprovado por unanimidade somente a leitura dos destaques. Annie destacou que a pré-conferência seria realizada na parte vespertina, mas devido a profissional da empresa contratada para auxiliar estar com outros eventos agendados, a opção seria realizar a troca de horários, agendando então a pré-conferência para o período matutino. Colocado em votação a alteração do horário para realização da pré-conferência, sendo aprovado por unanimidade. Annie seguiu realizando a leitura e informou que acrescentará o link para realização da inscrição via internet. A conselheira Débora Mendes Baggio questionou se o Regulamento será aprovado neste momento ou durante a Conferência e Annie explicou que neste momento será aprovado como se procederá até a Conferência, sobre horários, a pré-conferência e o modo que serão realizadas as inscrições. Colocado em votação a aprovação do Regulamento da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, a qual foi deferida, por deliberação unânime do Plenário. 4) Apreciação e aprovação do relatório final da Comissão de Plano de Providência e Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, Projetos, Serviços e Inscrição das Entidades a respeito da Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz; Annie informou que após análise da denúncia encaminhada ao CMAS contra a Casa da Paz, a comissão de plano de providência realizou as visitas e análises necessárias, após passou a ela e a conselheira e membro da comissão Débora Baggio, a qual realizou a leitura do parecer do plano de providência e o parecer de renovação de inscrição, sendo que a Comissão sugeriu a renovação da inscrição da entidade, a qual foi deferida, por deliberação unânime do Plenário. 5) Deliberações referentes aos pedidos de validação de inscrição no CMAS: A Presidente esclarece que os pareceres foram enviados via e-mail e WhatsApp, para análise prévia e ser dispensado a leitura integral, fazendo a leitura apenas da decisão da comissão, e indaga se todos concordam, o que foi aceito por todos. Em seguida, realizou a leitura das conclusões da Comissão de Avaliação de Documentos, Projetos, Serviços e Inscrições das Entidades iniciando pelo item 5.1) Associação de Ensino Social Profissionalizante - ESPRO: a Comissão sugeriu a renovação da inscrição da entidade, a qual foi deferida, por deliberação unânime do Plenário, seguindo item 5.2) ASSEBE - Assistência Social Lar Betel - Projeto Amor é Ação: a Comissão sugeriu a renovação da inscrição da entidade, a qual foi deferida, por deliberação unânime do Plenário e finalizando item 5.3) Associação de Recuperação de Alcolólatras - ARA: a Comissão sugeriu a renovação da inscrição da entidade, a qual foi deferida, por deliberação unânime do Plenário. 6) Relatório de análise das metas do PMAS e deliberações da XII Conferência Municipal de Assistência Social: A conselheira e participante da comissão Eliane Cristina Florian realizou a leitura do Relatório de análise das metas do PMAS e as deliberações da XII Conferência Municipal de Assistência Social, do ano de dois mil e vinte um. Annie deixou em aberto para o plenário questionar, caso houvesse dúvidas, o que não houve. Finalizando a reunião Annie informou sobre a Campanha do Agasalho, realizada para beneficiar os usuários atendidos pelo Centro Pop. Não avendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às três mil e oitocentas e oitenta e dois mil, seiscientos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos), lavra a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, pela Presidente, Annie Cristiny Lopes de Araújo de Lima, e pelos conselheiros presentes nesta reunião, sendo anexada a lista de presença. Annie Cristiny Lopes de Araújo de Lima - Presidente do CMAS Vanessa Lopes da Silva Maccoco - Secretária Executiva do CMAS Luis Fernando Vea Tarifa Navarro Glicério Jovelino Vieira Floriani Roger Bruno Brambila Giopatto Tania de Souza Marques Ivo Galindo da Silva Roselene de Souza Tamara Cassemiro Javorski Lúcia Aparecida Borella Luciana Aparecida Mulezini Ligia de Oliveira Vives Débora Mendes Baggio Eliane Cristina Florian Karina Helen dos Santos Fedrig Jéssica Archanjo Hartmut Vieira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
DECRETO Nº 295/2023  
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022. CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 5184/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 207.670,00 (duzentos e sete mil, seiscientos e setenta reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), conforme indicado no Anexo II.

II - provável excesso de arrecadação da Fonte 107 - Salário Educação, no valor de R\$ 176.670,00 (cento e setenta e seis mil, seiscientos e setenta reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I - PPA;

a) - Programas e Ações;

b) - Demonstrativo por Unidade Executora;

c) - Demonstrativo por Função;

d) - Demonstrativo por Subfunção;

e) - Demonstrativo por Programa;

f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 19 de outubro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
EVERALDO MARCOS NAVARRO  
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I					
ANEXO AO DECRETO Nº 295 DE 19/10/2023					
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)					
ÓRGÃO	FUNÇÃO	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
08	08.000.000.1134	Manutenção dos Lagos, Bosques e Parques	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000 R\$ 20.000,00
08	08.000.000.1134	Manutenção dos Lagos, Bosques e Parques	3.3.90.30.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000 R\$ 20.000,00
					TOTAL GERAL R\$ 40.000,00
23	23.000.000.3127	Despesa com Dendê e o Resto a Pagar de Salários de Contribuintes e Contribuintes	3.3.90.33.00.00	INDENSAÇÃO DE RESERVAÇÃO DE RECURSOS	37055 R\$ 397.608,00
					TOTAL GERAL R\$ 397.608,00
					TOTAL GERAL 437.608,00

  

ANEXO II					
ANEXO AO DECRETO Nº 295 DE 19/10/2023					
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
CANCELAMENTO DE DESPESA					
ÓRGÃO	FUNÇÃO	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
10	10.000.000.2025	Manutenção de Fresta Municipal	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000 R\$ 40.000,00
					TOTAL GERAL R\$ 40.000,00

  

ANEXO I					
ANEXO AO DECRETO Nº 290 DE 19/10/2023					
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)					
ÓRGÃO	FUNÇÃO	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
10	10.302.025.2.015	Manutenção dos Serviços Judiciais	3.3.90.30.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303 R\$ 250.000,00
10	10.302.025.2.277	Manutenção do Pronto Atendimento	3.3.90.30.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303 R\$ 900.000,00
10	10.302.025.2.006	Manutenção dos Serviços de Gestão Plena	3.3.90.30.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70014 R\$ 1.000.000,00
10	10.302.025.2.006	Manutenção dos Serviços de Gestão Plena	3.3.90.30.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1064 R\$ 3.605.708,45
10	10.304.0272.2.006	Manutenção da Vigilância em Saúde	3.3.90.30.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494 R\$ 27.055,20
					TOTAL GERAL R\$ 5.782.768,65

  

ANEXO II					
ANEXO AO DECRETO Nº 290 DE 19/10/2023					
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
CANCELAMENTO DE DESPESA					
ÓRGÃO	FUNÇÃO	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
70	70.001	Coordenação Geral - S.M.S	3.1.90.11.00.00	VANTAGENS FIXAS	303 R\$ 1.150.000,00
10	10.301.0024.1.006	Construção, Reforma, Reparo, Adequação e Ampliação da Estrutura Física Da Saúde	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494 R\$ 27.055,20
					TOTAL GERAL R\$ 1.177.055,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
DECRETO Nº 287/2023  
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022. CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 5107/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 137.808,08 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e oito reais e oito centavos), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme indicado no Anexo II.

II - provável excesso de arrecadação no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, da Fonte 370055 - CREA/FAF - ATENÇÃO AS FAMILIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIO-EDUCATIVA - exercício anterior, no valor de R\$ 397.808,08 (trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e oito reais e oito centavos), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I - PPA;

a) - Programas e Ações;

b) - Demonstrativo por Unidade Executora;

c) - Demonstrativo por Função;

d) - Demonstrativo por Subfunção;

e) - Demonstrativo por Programa;

f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 18 de outubro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
EVERALDO MARCOS NAVARRO  
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I					
ANEXO AO DECRETO Nº 287 DE 18/10/2023					
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)					
ÓRGÃO	FUNÇÃO	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
08	08.000.000.1134	Manutenção dos Lagos, Bosques e Parques	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000 R\$ 20.000,00
08	08.000.000.1134	Manutenção dos Lagos, Bosques e Parques	3.3.90.30.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000 R\$ 20.000,00
					TOTAL GERAL R\$ 40.000,00
23	23.000.000.3127	Despesa com Dendê e o Resto a Pagar de Salários de Contribuintes e Contribuintes	3.3.90.33.00.00	INDENSAÇÃO DE RESERVAÇÃO DE RECURSOS	37055 R\$ 397.808,08
					TOTAL GERAL R\$ 397.808,08
					TOTAL GERAL 437.808,08

  

ANEXO II					
ANEXO AO DECRETO Nº 287 DE 18/10/2023					
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
CANCELAMENTO DE DESPESA					
ÓRGÃO	FUNÇÃO	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
10	10.000.000.2025	Manutenção de Fresta Municipal	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000 R\$ 40.000,00
					TOTAL GERAL R\$ 40.000,00

  

SUPERÁVIT FINANCEIRO					
EM 31/12/2022					
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO					
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS		FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	NO FIM DO EXERCÍCIO	VALOR
OBRAS/INFRA. ATENÇÃO AS FAMILIAS DOS ADOLESCENTES		397.808,08	0,00	37055	397.808,08
				Saldo atual	397.808,08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 2.172/2023  
Demitir FABIANA MACHADO MARTIOLLI MONTEIRO, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

Art. 1º Demitir FABIANA MACHADO MARTIOLLI MONTEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.578.523-4 SESP/PR, inscrita no 036.960.389-38, admitida em 19 de outubro de 2021, ocupante do emprego público de Técnico em Enfermagem 40HS-RAE, Regime Administrativo Especial - Edital nº 60/2021, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a contar de 21 de outubro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 81/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 23 de outubro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.173/2023  
Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora NUSLENE APARECIDA TASCAS.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

Art. 1º Conceder a servidora NUSLENE APARECIDA TASCAS, matrícula 946411, portadora da cédula de identidade RG nº 7.034.226-0 SESP-PR e inscrita no CPF nº 022.632.759-08, nomeada em 06 de setembro de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Cuidadora De Idosos, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2016/2021, de acordo com a Lei Complementar nº 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo nº 1.3695/2021, com fruição no período de 06 de novembro de 2023 a 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 23 de outubro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
DECRETO Nº 290/2023  
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022. CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 5107/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal nº 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 5.782.763,65 (cinco milhões, setecentos e oitenta e dois mil, seiscientos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos), lavra a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, pela Presidente, Annie Cristiny Lopes de Araújo de Lima, e pelos conselheiros presentes nesta reunião, sendo anexada a lista de presença. Annie Cristiny Lopes de Araújo de Lima - Presidente do CMAS Vanessa Lopes da Silva Maccoco - Secretária Executiva do CMAS Luis Fernando Vea Tarifa Navarro Glicério Jovelino Vieira Floriani Roger Bruno Brambila Giopatto Tania de Souza Marques Ivo Galindo da Silva Roselene de Souza Tamara Cassemiro Javorski Lúcia Aparecida Borella Luciana Aparecida Mulezini Ligia de Oliveira Vives Débora Mendes Baggio Eliane Cristina Florian Karina Helen dos Santos Fedrig Jéssica Archanjo Hartmut Vieira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
DECRETO Nº 295/2023  
Institui e designa os membros do Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Saneamento Básico no Município de Umuarama, Paraná.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização das obras realizadas pela SANEPAR no Município de Umuarama/PR e seus distritos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.432, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a cláusula vinte e um, parágrafo segundo, do contrato nº 248, firmado entre a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR e o Município de Umuarama em 13 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 1, expedido pela Agência Reguladora do Paraná - ADAPAR em 02 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 707, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente em 10 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 737, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente em 23 de outubro de 2023.

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Saneamento Básico no Município de Umuarama, com a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR:  
Titular: Rafael Sereno Pires  
Suplente: João Paulo Silva

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS:  
Titular: Hélio da Silva Junior  
Suplente: Sergio Luiz de Lima Junior

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Titular: Juliana Xavier  
Suplente: Carlos Roberto da Silva

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SAÚDE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL  
Titular: Fernanda Periard Mantovani  
Suplente: Myrella Raynara de Souza Mendes

V - REPRESENTANTES DO INSTITUTO AGUA E TERRA - IAT:  
Titular: Rafael Sereno Pires  
Suplente: Fábio Gomes Assis Junior

VI - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CMMMA  
Titular: João Luiz Bortoloto  
Suplente: Luiz Antoniassi

VII - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - CMSBA  
Titular: João Carlos Assagra  
Suplente: Agnaldo Viscardi

VIII - REPRESENTANTES DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL - COMDEC  
Titular: Clemente Galvão de Almeida  
Suplente: Mauricio José Mendes

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 24 de outubro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.174/2023  
Concede licença luto a servidora SIDINEIA MARIA DOS SANTOS QUENTAL.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

Art. 1º Conceder a servidora SIDINEIA MARIA DOS SANTOS QUENTAL, matrícula 995501, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.737.382-2 - SSP-PR e inscrito no CPF nº 066.003.279-10, nomeada em 01 de julho de 2015 para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde licença luto por 0 (zero) dias no período de 08 de outubro de 2023 a 15 de outubro de 2023, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso II, do artigo 111 da Lei Complementar nº 018/1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 23 de outubro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.175/2023  
Demitir a pedido MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO RAMOS GUERREIRO.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

Art. 1º Demitir a pedido, MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO RAMOS GUERREIRO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.815.057-8 SESP/PR, inscrita no CPF nº 037.035.489-32, admitida em 22 de maio de 2023, ocupante do emprego público de Auxiliar De Serviços Gerais- RAE, Regime Administrativo Especial - Edital nº 117/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 24 de outubro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 49/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 24 de outubro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 2.176/2023  
Demitir por FERNANDA DA SILVA ROSSATTO extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

Art. 1º Demitir FERNANDA DA SILVA ROSSATTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.771.720-0 SESP/PR, inscrita no 094.893.729-78, admitida em 10 de fevereiro de 2021, ocupante do emprego público de Professor-20HS, regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 26 de outubro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 24 de outubro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.177/2023  
Concede licença luto a servidora SIDINEIA MARIA DOS SANTOS QUENTAL.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de

# Publicações legais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 2.177/2023  
 Exonera LARISSA ALEXANDRINO BROCH.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Exonerar LARISSA ALEXANDRINO BROCH, portadora da Cédula de Identidade nº 10.325.733-6 SESP-PR, inscrita no CPF nº 092.013.099-29, nomeada em 22 de Novembro de 2022, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Projetos Habitacionais, símbolo CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, a partir de 05 de Outubro de 2023, ficando revogada a portaria nº 3.170/2022 de 18 de Novembro de 2022.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de outubro de 2023.  
 CELSO LUIZ POZZOBOM  
 Prefeito Municipal  
 SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
 Secretário Municipal de Administração

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 78, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023  
 Súmula: Aprova a liberação dos recursos financeiros alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA referentes às destinações direcionadas do Imposto de Renda exercido de 2023, ano-calendário de 2022.  
 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, Regimento Interno, e CONSIDERANDO que o limite para destinação de destinações direcionadas às entidades não governamentais regularmente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é de 80% (oitenta por cento) do valor destinado; CONSIDERANDO, a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 20 de outubro de 2023, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos;  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Aprovar a liberação de R\$ 8.000,00 (oto mil reais), alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente às destinações direcionadas do Imposto de Renda exercido de 2023, ano-calendário de 2022, para a entidade Associação Vida e Solidariedade do Parque Industrial, CNPJ: 06.881.449/0001-92.  
 Parágrafo Único. A entidade deverá apresentar Plano de Aplicação, na Secretaria Municipal de Assistência Social, dos materiais de consumo ou equipamentos, os quais serão adquiridos através de licitação.  
 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Umuarama-PR, 23 de outubro de 2023.  
 Jéssica Arckanjo Harmatiuk Vieira

RESOLUÇÃO Nº 78, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023  
 Súmula: Aprova a liberação dos recursos financeiros alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente às destinações direcionadas do Imposto de Renda exercido de 2023, ano-calendário de 2022.  
 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, Regimento Interno, e CONSIDERANDO que o limite para destinação de destinações direcionadas às entidades não governamentais regularmente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é de 80% (oitenta por cento) do valor destinado; CONSIDERANDO, a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 20 de outubro de 2023, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos;  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Aprovar a liberação de R\$ 8.000,00 (oto mil reais), alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente às destinações direcionadas do Imposto de Renda exercido de 2023, ano-calendário de 2022, para a entidade Associação Vida e Solidariedade do Parque Industrial, CNPJ: 06.881.449/0001-92, a qual receberá o valor de R\$ 8.000,00 (oto mil reais).  
 Parágrafo Único. A entidade deverá apresentar Plano de Aplicação, na Secretaria Municipal de Assistência Social, dos materiais de consumo ou equipamentos, os quais serão adquiridos através de licitação.  
 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Umuarama-PR, 23 de outubro de 2023.  
 Jéssica Arckanjo Harmatiuk Vieira  
 Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 80, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023  
 Súmula: Aprova a liberação dos recursos financeiros alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA referentes às destinações direcionadas do Imposto de Renda exercido de 2023, ano-calendário de 2022.  
 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, Regimento Interno, e CONSIDERANDO que o limite para destinação de destinações direcionadas às entidades não governamentais regularmente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é de 80% (oitenta por cento) do valor destinado; CONSIDERANDO, a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 20 de outubro de 2023, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos;  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Aprovar a liberação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente às destinações direcionadas do Imposto de Renda exercido de 2023, ano-calendário de 2022.  
 Parágrafo Único. A entidade deverá apresentar Plano de Aplicação, na Secretaria Municipal de Assistência Social, dos materiais de consumo ou equipamentos, os quais serão adquiridos através de licitação.  
 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Umuarama-PR, 23 de outubro de 2023.  
 Jéssica Arckanjo Harmatiuk Vieira  
 Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 81, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023  
 Súmula: Aprova a liberação dos recursos financeiros alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA referentes às destinações direcionadas do Imposto de Renda exercido de 2023, ano-calendário de 2022.  
 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, Regimento Interno, e CONSIDERANDO que o limite para destinação de destinações direcionadas às entidades não governamentais regularmente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é de 80% (oitenta por cento) do valor destinado; CONSIDERANDO, a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 20 de outubro de 2023, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos;  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Aprovar a liberação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente às destinações direcionadas do Imposto de Renda exercido de 2023, ano-calendário de 2022.  
 Parágrafo Único. A entidade deverá apresentar Plano de Aplicação, na Secretaria Municipal de Assistência Social, dos materiais de consumo ou equipamentos, os quais serão adquiridos através de licitação.  
 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Umuarama-PR, 23 de outubro de 2023.  
 Jéssica Arckanjo Harmatiuk Vieira  
 Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 82, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023  
 Súmula: Aprova a liberação de recurso financeiro alocado no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para o Programa de Incentivo Bolsa Atletas e Bolsa Técnico.  
 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, Regimento Interno, e CONSIDERANDO a promulgação da Lei nº. 4.499 de 09 de novembro de 2021, que institui o Programa de Incentivo Bolsa Atletas e Bolsa Técnico no âmbito do Município de Umuarama; CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Finanças em reunião realizada em 19 de outubro de 2023, na Secretaria Executiva dos Conselhos;  
 CONSIDERANDO, a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 20 de outubro de 2023, na Secretaria Executiva dos Conselhos;  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Aprovar a liberação de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA a serem utilizados, exclusivamente, no Programa de Incentivo Bolsa Atletas.  
 §1º. O recurso disponibilizado pelo FMDCA, será destinado apenas às crianças e adolescentes participantes do Programa Bolsa Atletas;  
 §2º. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ficará responsável por apresentar, a este Conselho de Direitos, a prestação de contas dos recursos utilizados.  
 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Umuarama-PR, 23 de outubro de 2023.  
 Jéssica Arckanjo Harmatiuk Vieira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
 TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO, EM CARÁTER PRECÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ CAMPUS REGIONAL DE UMUARAMA/PR.  
 O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3.717 - Centro Cívico, CEP 87.501-130, na cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo Prefeito CELSO LUIZ POZZOBOM, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG n. 1.137.722-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n. 209.204.159-20, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, doravante denominado PERMITENTE; e do outro lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - Campus Regional de Umuarama/PR, pessoa jurídica de direito público, transformada em Autarquia através da Lei n. 9.663/1991, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 79.151.312/0001-56, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Colombo, n. 5.790 Jardim Universitário, CEP 87.020-900, Maringá/PR e com Campus Regional de Umuarama da Universidade Estadual de Maringá, localizado na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, n. 1.800, CEP 87.506-370 Zona VII, na cidade de Umuarama/PR, neste ato representada pelo Reitor da Universidade Estadual de Maringá/PR, o Senhor LEANDRO VANALLI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG n. 6.015.450-3, inscrito no CPF/MF sob o n. 929.472.639-87 residente na cidade de Maringá/PR, doravante denominada PERMISSOONÁRIA, tem justo e acertado entre si os termos do presente Instrumento de Permissão de Uso Gratuito em Caráter Precário, mediante as cláusulas e condições seguintes:  
 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
 Este instrumento tem por objeto a permissão de uso gratuito em caráter precário, pela PERMISSOONÁRIA, de parte do imóvel de propriedade do PERMITENTE, mapa anexo, com as seguintes descrições:  
 – Área denominada RESIDÊNCIA, com total de 434,00m², devidamente destacado no Projeto de Implantação em anexo; Parte do imóvel representado pelo Lote Suburbano n.º 25-Z-2/A-2, da subdivisão do Lote Suburbano n.º 25-Z-2, da subdivisão do Lote n.º 25 – Gleba Jaborandi, Colônia Núcleo Cruzeiro, no Município de Umuarama/PR, com área de 12.765,00 m², matriculado sob o n. 24.918 no Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício, da Comarca de Umuarama/PR.  
 – Área denominada "CANCHA DE BOCHA", com total de 221,40,00m², devidamente destacado no Projeto de Implantação em anexo; Parte do imóvel representado pelo Lote Suburbano n.º 25-Z-2/A-2, da subdivisão do Lote Suburbano n.º 25-Z-2, da subdivisão do Lote n.º 25 – Gleba Jaborandi, Colônia Núcleo Cruzeiro, no Município de Umuarama/PR, com área de 12.765,00 m², matriculado sob o n. 24.918 no Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício, da Comarca de Umuarama/PR.  
 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO  
 A parte do espaço físico objeto da presente Permissão de Uso somente poderá ser utilizado para execução de atividades administrativas e institucionais sendo proibida a sua utilização para outros fins, sendo vedado à PERMISSOONÁRIA alugar, gravar, onerar a qualquer título, sem o consentimento do PERMITENTE, sob pena de revogação de pleno direito.  
 CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA  
 A vigência deste Instrumento de Permissão de Uso Gratuito compreende o período de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, não admitindo prorrogação nesse mesmo ato.  
 CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSOONÁRIA  
 São obrigações da PERMISSOONÁRIA:  
 A) Manter o imóvel em condições de uso e conservação, além da prevista na Cláusula Segunda, bem como não cedê-la no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do PERMITENTE;  
 B) Utilizar o Ginásio de Esportes edificado no local, de acordo com os horários previamente agendados pelo PERMITENTE o qual terá preferência pela utilização do equipamento para o desenvolvimento das atividades e programas idealizados pela Secretaria Municipal, bem como usar de forma exclusiva o espaço reservado ao arquivo de documentos;  
 C) Assumir e responder por todo e qualquer dano que ocorrer no limite da área aqui cedida e suas benfeitorias bem como a terceiros, salvo caso fortuito e força maior;  
 D) Zelar pela conservação do bem tomando todas as cautelas preventivas e necessárias, como se proprietário fosse;  
 E) Responder pela morte do atirador na restituição do imóvel, incorrendo na hipótese em débito de natureza local;  
 F) Abrir mão em favor do PERMITENTE, sem direito à indenização de todas as melhorias e benfeitorias realizadas no imóvel as quais passam a incorporá-lo.  
 CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO  
 Sem prejuízo da retomada do imóvel pelo PERMITENTE, decorrente da precariedade do Instrumento de Permissão, as partes poderão rescindir o presente Termo em razão do descumprimento de qualquer cláusula contratual, ou mediante razões de interesse público, de alta relevância devidamente justificadas, e determinada pela máxima autoridade da esfera administrativa, desde que comunicados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.  
 CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO  
 O PERMITENTE providenciará a publicação oficial deste Instrumento nos meios competentes inclusive no endereço eletrônico do Município.  
 CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO  
 Fica eleito o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná como competente para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Instrumento, que também se admite assinatura em formato digital, devendo ser impresso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.  
 Umuarama/PR, 06 de outubro de 2023.  
 CELSO LUIZ POZZOBOM  
 Prefeito  
 LEANDRO VANALLI  
 Reitor – Universidade Estadual de Maringá  
 TESTEMUNHAS:  
 Max Gimenez Ribeiro  
 Diretor do Campus Regional da Universidade Estadual de Maringá (UEM) em Umuarama.  
 Paulo Leon Baranuk  
 Diretor da Secretaria de Indústria, Comércio e Inovação de Umuarama.

Estado do Paraná  
 TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO, EM CARÁTER PRECÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ CAMPUS REGIONAL DE UMUARAMA/PR.  
 O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3.717 - Centro Cívico, CEP 87.501-130, na cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo Prefeito CELSO LUIZ POZZOBOM, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG n. 1.137.722-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n. 209.204.159-20, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, doravante denominado PERMITENTE; e do outro lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - Campus Regional de Umuarama/PR, pessoa jurídica de direito público, transformada em Autarquia através da Lei n. 9.663/1991, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 79.151.312/0001-56, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Colombo, n. 5.790 Jardim Universitário, CEP 87.020-900, Maringá/PR e com Campus Regional de Umuarama da Universidade Estadual de Maringá, localizado na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, n. 1.800, CEP 87.506-370 Zona VII, na cidade de Umuarama/PR, neste ato representada pelo Reitor da Universidade Estadual de Maringá/PR, o Senhor LEANDRO VANALLI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG n. 6.015.450-3, inscrito no CPF/MF sob o n. 929.472.639-87 residente na cidade de Maringá/PR, doravante denominada PERMISSOONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Termo de Permissão de uso gratuito, em caráter precário, que celebraram em março de 2023, de comum acordo, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:  
 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
 O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do termo que permitia o uso do imóvel de propriedade do MUNICÍPIO, representado pelo Lote Suburbano n.º 25-Z-2/A-2, da subdivisão do Lote Suburbano n.º 25-Z-2, da subdivisão do Lote n.º 25 – Gleba Jaborandi, Colônia Núcleo Cruzeiro, no Município de Umuarama/PR, com área de 12.765,00 m², matriculado sob o n. 24.918 no Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício, da Comarca de Umuarama/PR.  
 CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO  
 As partes entraram em comum acordo ante o interesse público de alta relevância tanto para o Município como para a comunidade acadêmica no desenvolvimento do Parque Tecnológico de Umuarama, que será instalado no local.  
 A instalação do Parque beneficiará toda a comunidade, tendo inclusive o caráter de manter parceria com as instituições de ensino, sendo que a Permissioonária já demonstrou interesse em formar parceria no desenvolvimento dos projetos no Parque Tecnológico.  
 Por fim, ressaltado que para os termos da presente rescisão amigável, foi acordado entre as partes que o Município permitirá o uso de parte do imóvel, por um prazo razoável para que a Instituição se organize em suas estruturas.  
 CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO  
 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado a partir da assinatura da presente termo, o TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO, EM CARÁTER PRECÁRIO devidamente descrito na cláusula primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.  
 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO  
 O PERMITENTE providenciará a publicação oficial deste Instrumento nos meios competentes inclusive no endereço eletrônico do Município, no primeiro dia útil do recebimento deste devidamente assinado.  
 E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.  
 Umuarama/PR, 06 de outubro de 2023.  
 CELSO LUIZ POZZOBOM  
 Prefeito  
 LEANDRO VANALLI  
 Reitor – Universidade Estadual de Maringá  
 TESTEMUNHAS:  
 Max Gimenez Ribeiro  
 Diretor do Campus Regional da Universidade Estadual de Maringá (UEM) em Umuarama.  
 Paulo Leon Baranuk  
 Diretor da Secretaria de Indústria, Comércio e Inovação de Umuarama.

Estado do Paraná  
 TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO, EM CARÁTER PRECÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ CAMPUS REGIONAL DE UMUARAMA/PR.  
 O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3.717 - Centro Cívico, CEP 87.501-130, na cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo Prefeito CELSO LUIZ POZZOBOM, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG n. 1.137.722-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n. 209.204.159-20, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, doravante denominado PERMITENTE; e do outro lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - Campus Regional de Umuarama/PR, pessoa jurídica de direito público, transformada em Autarquia através da Lei n. 9.663/1991, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 79.151.312/0001-56, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Colombo, n. 5.790 Jardim Universitário, CEP 87.020-900, Maringá/PR e com Campus Regional de Umuarama da Universidade Estadual de Maringá, localizado na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, n. 1.800, CEP 87.506-370 Zona VII, na cidade de Umuarama/PR, neste ato representada pelo Reitor da Universidade Estadual de Maringá/PR, o Senhor LEANDRO VANALLI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG n. 6.015.450-3, inscrito no CPF/MF sob o n. 929.472.639-87 residente na cidade de Maringá/PR, doravante denominada PERMISSOONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Termo de Permissão de uso gratuito, em caráter precário, que celebraram em março de 2023, de comum acordo, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:  
 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
 O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do termo que permitia o uso do imóvel de propriedade do MUNICÍPIO, representado pelo Lote Suburbano n.º 25-Z-2/A-2, da subdivisão do Lote Suburbano n.º 25-Z-2, da subdivisão do Lote n.º 25 – Gleba Jaborandi, Colônia Núcleo Cruzeiro, no Município de Umuarama/PR, com área de 12.765,00 m², matriculado sob o n. 24.918 no Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício, da Comarca de Umuarama/PR.  
 CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO  
 As partes entraram em comum acordo ante o interesse público de alta relevância tanto para o Município como para a comunidade acadêmica no desenvolvimento do Parque Tecnológico de Umuarama, que será instalado no local.  
 A instalação do Parque beneficiará toda a comunidade, tendo inclusive o caráter de manter parceria com as instituições de ensino, sendo que a Permissioonária já demonstrou interesse em formar parceria no desenvolvimento dos projetos no Parque Tecnológico.  
 Por fim, ressaltado que para os termos da presente rescisão amigável, foi acordado entre as partes que o Município permitirá o uso de parte do imóvel, por um prazo razoável para que a Instituição se organize em suas estruturas.  
 CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO  
 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado a partir da assinatura da presente termo, o TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO, EM CARÁTER PRECÁRIO devidamente descrito na cláusula primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.  
 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO  
 O PERMITENTE providenciará a publicação oficial deste Instrumento nos meios competentes inclusive no endereço eletrônico do Município, no primeiro dia útil do recebimento deste devidamente assinado.  
 E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.  
 Umuarama/PR, 06 de outubro de 2023.  
 CELSO LUIZ POZZOBOM  
 Prefeito  
 LEANDRO VANALLI  
 Reitor – Universidade Estadual de Maringá  
 TESTEMUNHAS:  
 Max Gimenez Ribeiro  
 Diretor do Campus Regional da Universidade Estadual de Maringá (UEM) em Umuarama.  
 Paulo Leon Baranuk  
 Diretor da Secretaria de Indústria, Comércio e Inovação de Umuarama.

Estado do Paraná  
 TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO, EM CARÁTER PRECÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ CAMPUS REGIONAL DE UMUARAMA/PR.  
 O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3.717 - Centro Cívico, CEP 87.501-130, na cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo Prefeito CELSO LUIZ POZZOBOM, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG n. 1.137.722-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n. 209.204.159-20, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, doravante denominado PERMITENTE; e do outro lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - Campus Regional de Umuarama/PR, pessoa jurídica de direito público, transformada em Autarquia através da Lei n. 9.663/1991, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 79.151.312/0001-56, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Colombo, n. 5.790 Jardim Universitário, CEP 87.020-900, Maringá/PR e com Campus Regional de Umuarama da Universidade Estadual de Maringá, localizado na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, n. 1.800, CEP 87.506-370 Zona VII, na cidade de Umuarama/PR, neste ato representada pelo Reitor da Universidade Estadual de Maringá/PR, o Senhor LEANDRO VANALLI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG n. 6.015.450-3, inscrito no CPF/MF sob o n. 929.472.639-87 residente na cidade de Maringá/PR, doravante denominada PERMISSOONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Termo de Permissão de uso gratuito, em caráter precário, que celebraram em março de 2023, de comum acordo, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:  
 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
 O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do termo que permitia o uso do imóvel de propriedade do MUNICÍPIO, representado pelo Lote Suburbano n.º 25-Z-2/A-2, da subdivisão do Lote Suburbano n.º 25-Z-2, da subdivisão do Lote n.º 25 – Gleba Jaborandi, Colônia Núcleo Cruzeiro, no Município de Umuarama/PR, com área de 12.765,00 m², matriculado sob o n. 24.918 no Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício, da Comarca de Umuarama/PR.  
 CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO  
 As partes entraram em comum acordo ante o interesse público de alta relevância tanto para o Município como para a comunidade acadêmica no desenvolvimento do Parque Tecnológico de Umuarama, que será instalado no local.  
 A instalação do Parque beneficiará toda a comunidade, tendo inclusive o caráter de manter parceria com as instituições de ensino, sendo que a Permissioonária já demonstrou interesse em formar parceria no desenvolvimento dos projetos no Parque Tecnológico.  
 Por fim, ressaltado que para os termos da presente rescisão amigável, foi acordado entre as partes que o Município permitirá o uso de parte do imóvel, por um prazo razoável para que a Instituição se organize em suas estruturas.  
 CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO  
 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado a partir da assinatura da presente termo, o TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO, EM CARÁTER PRECÁRIO devidamente descrito na cláusula primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.  
 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO  
 O PERMITENTE providenciará a publicação oficial deste Instrumento nos meios competentes inclusive no endereço eletrônico do Município, no primeiro dia útil do recebimento deste devidamente assinado.  
 E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.  
 Umuarama/PR, 06 de outubro de 2023.  
 CELSO LUIZ POZZOBOM  
 Prefeito  
 LEANDRO VANALLI  
 Reitor – Universidade Estadual de Maringá  
 TESTEMUNHAS:  
 Max Gimenez Ribeiro  
 Diretor do Campus Regional da Universidade Estadual de Maringá (UEM) em Umuarama.  
 Paulo Leon Baranuk  
 Diretor da Secretaria de Indústria, Comércio e Inovação de Umuarama.

Estado do Paraná  
 TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO, EM CARÁTER PRECÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ CAMPUS REGIONAL DE UMUARAMA/PR.  
 O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3.717 - Centro Cívico, CEP 87.501-130, na cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo Prefeito CELSO LUIZ POZZOBOM, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG n. 1.137.722-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n. 209.204.159-20, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, doravante denominado PERMITENTE; e do outro lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - Campus Regional de Umuarama/PR, pessoa jurídica de direito público, transformada em Autarquia através da Lei n. 9.663/1991, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 79.151.312/0001-56, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Colombo, n. 5.790 Jardim Universitário, CEP 87.020-900, Maringá/PR e com Campus Regional de Umuarama da Universidade Estadual de Maringá, localizado na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, n. 1.800, CEP 87.506-370 Zona VII, na cidade de Umuarama/PR, neste ato representada pelo Reitor da Universidade Estadual de Maringá/PR, o Senhor LEANDRO VANALLI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG n. 6.015.450-3, inscrito no CPF/MF sob o n. 929.472.639-87 residente na cidade de Maringá/PR, doravante denominada PERMISSOONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Termo de Permissão de uso gratuito, em caráter precário, que celebraram em março de 2023, de comum acordo, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:  
 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
 O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do termo que permitia o uso do imóvel de propriedade do MUNICÍPIO, representado pelo Lote Suburbano n.º 25-Z-2/A-2, da subdivisão do Lote Suburbano n.º 25-Z-2, da subdivisão do Lote n.º 25 – Gleba Jaborandi, Colônia Núcleo Cruzeiro, no Município de Umuarama/PR, com área de 12.765,00 m², matriculado sob o n. 24.918 no Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício, da Comarca de Umuarama/PR.  
 CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO  
 As partes entraram em comum acordo ante o interesse público de alta relevância tanto para o Município como para a comunidade acadêmica no desenvolvimento do Parque Tecnológico de Umuarama, que será instalado no local.  
 A instalação do Parque beneficiará toda a comunidade, tendo inclusive o caráter de manter parceria com as instituições de ensino, sendo que a Permissioonária já demonstrou interesse em formar parceria no desenvolvimento dos projetos no Parque Tecnológico.  
 Por fim, ressaltado que para os termos da presente rescisão amigável, foi acordado entre as partes que o Município permitirá o uso de parte do imóvel, por um prazo razoável para que a Instituição se organize em suas estruturas.  
 CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO  
 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado a partir da assinatura da presente termo, o TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO, EM CARÁTER PRECÁRIO devidamente descrito na cláusula primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.  
 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO  
 O PERMITENTE providenciará a publicação oficial deste Instrumento nos meios competentes inclusive no endereço eletrônico do Município, no primeiro dia útil do recebimento deste devidamente assinado.  
 E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.  
 Umuarama/PR, 06 de outubro de 2023.  
 CELSO LUIZ POZZOBOM  
 Prefeito  
 LEANDRO VANALLI  
 Reitor – Universidade Estadual de Maringá  
 TESTEMUNHAS:  
 Max Gimenez Ribeiro  
 Diretor do Campus Regional da Universidade Estadual de Maringá (UEM) em Umuarama.  
 Paulo Leon Baranuk  
 Diretor da Secretaria de Indústria, Comércio e Inovação de Umuarama.

Estado do Paraná  
 TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO, EM CARÁTER PRECÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ CAMPUS REGIONAL DE UMUARAMA/PR.  
 O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3.717 - Centro Cívico, CEP 87.501-130, na cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo Prefeito CELSO LUIZ POZZOBOM, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG n. 1.137.722-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n. 209.204.159-20, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, doravante denominado PERMITENTE; e do outro lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - Campus Regional de Umuarama/PR, pessoa jurídica de direito público, transformada em Autarquia através da Lei n. 9.663/1991, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 79.151.312/0001-56, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Colombo, n. 5.790 Jardim Universitário, CEP 87.020-900, Maringá/PR e com Campus Regional de Umuarama da Universidade Estadual de Maringá, localizado na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, n. 1.800, CEP 87.506-370 Zona VII, na cidade de Umuarama/PR, neste ato representada pelo Reitor da Universidade Estadual de Maringá/PR, o Senhor LEANDRO VANALLI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG n. 6.015.450-3, inscrito no CPF/MF sob o n. 929.472.639-87 residente na cidade de Maringá/PR, doravante denominada PERMISSOONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Termo de Permissão de uso gratuito, em caráter precário, que celebraram em março de 2023, de comum acordo, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:  
 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
 O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do termo que permitia o uso do imóvel de propriedade do MUNICÍPIO, representado pelo Lote Suburbano n.º 25-Z-2/A-2, da subdivisão do Lote Suburbano n.º 25-Z-2, da subdivisão do Lote n.º 25 – Gleba Jaborandi, Colônia Núcleo Cruzeiro, no Município de Umuarama/PR, com área de 12.765,00 m², matriculado sob o n. 24.918 no Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício, da Comarca de Umuarama/PR.  
 CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO  
 As partes entraram em comum acordo ante o interesse público de alta relevância tanto para o Município como para a comunidade acadêmica no desenvolvimento do Parque Tecnológico de Umuarama, que será instalado no local.  
 A instalação do Parque beneficiará toda a comunidade, tendo inclusive o caráter de manter parceria com as instituições de ensino, sendo que a Permissioonária já demonstrou interesse em formar parceria no desenvolvimento dos projetos no Parque Tecnológico.  
 Por fim, ressaltado que para os termos da presente rescisão amigável, foi acordado entre as partes que o Município permitirá o uso de parte do imóvel, por um prazo razoável para que a Instituição se organize em suas estruturas.  
 CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO  
 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado a partir da assinatura da presente termo, o TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO, EM CARÁTER PRECÁRIO devidamente descrito na cláusula primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.  
 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO  
 O PERMITENTE providenciará a publicação oficial deste Instrumento nos meios competentes inclusive no endereço eletrônico do Município, no primeiro dia útil do recebimento deste devidamente assinado.  
 E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.  
 Umuarama/PR, 06 de outubro de 2023.  
 CELSO LUIZ POZZOBOM  
 Prefeito  
 LEANDRO VANALLI  
 Reitor – Universidade Estadual de Maringá  
 TESTEMUNHAS:  
 Max Gimenez Ribeiro  
 Diretor do Campus Regional da Universidade Estadual de Maringá (UEM) em Umuarama.  
 Paulo Leon Baranuk  
 Diretor da Secretaria de Indústria, Comércio e Inovação de Umuarama.

Estado do Paraná  
 TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO, EM CARÁTER PRECÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ CAMPUS REGIONAL DE UMUARAMA/PR.  
 O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3.717 - Centro Cívico, CEP 87.501-130, na cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo Prefeito CELSO LUIZ POZZOBOM, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG n. 1.137.722-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n. 209.204.159-20, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, doravante denominado PERMITENTE; e do outro lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - Campus Regional de Umuarama/PR, pessoa jurídica de direito público, transform

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1692 /2023  
SEQUENCIA: 37

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0040, Lote: 0014 - ZONA 6 - N.º: 3832**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

**LUIZ FERNANDO NOVAS DE CASTRO** CPF/CNPJ: 02894395906  
CADASTRO: 700600 QUADRA: 0040 LOTE: 0014  
ENDEREÇO: RUA OURO VERDE, 2832 CEP: 87501400  
BAIRRO: ZONA 6 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 24 de outubro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1711 /2023  
SEQUENCIA: 27

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0004, Lote: 011B - PARQUE PORTUGAL - N.º: S/Nº - Nº 11-B, DA SUB DIVISÃO DO LOTE Nº 1/29, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28 E 29.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

**OSMAR ARLINDO DE SOUZA** CPF/CNPJ: 39734595920  
CADASTRO: 668830 QUADRA: 0004 LOTE: 011B  
ENDEREÇO: RUA DANIEL MARQUES MENDONÇA, S/Nº CEP: 87500000  
BAIRRO: PARQUE PORTUGAL COMPLEMENTO: Nº 11-B, DA SUB DIVISÃO DO LOTE Nº 1/29, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28 E 29.

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1716 /2023  
SEQUENCIA: 46

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0011, Lote: 0002 - PARQUE FRENZE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

**AAVA LOTEADORA LTDA** CPF/CNPJ: 13450059000123  
CADASTRO: 456090 QUADRA: 0011 LOTE: 0002  
ENDEREÇO: RUA ANA ROSA NUNES SILVA, S/N CEP: 87511285  
BAIRRO: PARQUE FRENZE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 24 de outubro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 37 / 1692 / 2023

**LUIZ FERNANDO NOVAS DE CASTRO** CPF/CNPJ: 02894395906  
ENDEREÇO: RUA ONIX, Nº 3218, CONJUNTO RES. OURO BRANCO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87508-320



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1696 /2023  
SEQUENCIA: 32

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0014, Lote: 002A - PQ. RES. INTERLAGOS - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

**FLAVIO BORGES NUN ALVARES PEREIRA** CPF/CNPJ: 83337091504  
CADASTRO: 478080 QUADRA: 0014 LOTE: 002A  
ENDEREÇO: RUA BRUNO CAVALEANTE DE SOUZA, S/Nº CEP: 87511007  
BAIRRO: PQ. RES. INTERLAGOS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 27 / 1711 / 2023

**OSMAR ARLINDO DE SOUZA** CPF/CNPJ: 39734595920  
ENDEREÇO: EST SÃO JOSÉ, Nº KM2,5, CEP.: 87525000 CIDADE: IVATÉ UF.: PR



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1716 /2023  
SEQUENCIA: 40

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0008, Lote: 027B - PARQUE FRENZE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

**RAFAEL DE MELLO** CPF/CNPJ: 05807233999  
CADASTRO: 490120 QUADRA: 0008 LOTE: 027B  
ENDEREÇO: RUA PADRE RAIMUNDO LE GOFF, Nº 819 CEP.: 87820040  
BAIRRO: PARQUE FRENZE COMPLEMENTO: LOTE 27-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE 27

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 24 de outubro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 46 / 1716 / 2023

**AAVA LOTEADORA LTDA** CPF/CNPJ: 13450059000123  
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043 CEP.: 87502070 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1716 /2023  
SEQUENCIA: 47

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0011, Lote: 0002 - PARQUE FRENZE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

**AAVA LOTEADORA LTDA** CPF/CNPJ: 13450059000123  
CADASTRO: 456090 QUADRA: 0011 LOTE: 0003  
ENDEREÇO: RUA ANA ROSA NUNES SILVA, S/N CEP: 87511285  
BAIRRO: PARQUE FRENZE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 24 de outubro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 32 / 1696 / 2023

**FLAVIO BORGES NUN ALVARES PEREIRA** CPF/CNPJ: 83337091504  
ENDEREÇO: RUA MARIANA, Nº 5734 CEP.: 87502100 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1703 /2023  
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0006, Lote: 002R - PARQUE DOM BOSCO - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

**BENEDITO ANTONIO BRAZ DE SOUZA** CPF/CNPJ: 36153656900  
CADASTRO: 1273100 QUADRA: 0006 LOTE: 002R  
ENDEREÇO: RUA DOM ANTONIO, S/Nº CEP: 87505382  
BAIRRO: PARQUE DOM BOSCO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 24 de outubro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 40 / 1716 / 2023

**RAFAEL DE MELLO** CPF/CNPJ: 05807233999  
ENDEREÇO: RUA PADRE RAIMUNDO LE GOFF, Nº 819 CEP.: 87820040 CIDADE: MARINGÁ-PR UF.: PR  
EDIFICIO BELO MONTE @ ANDAR



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1716 /2023  
SEQUENCIA: 45

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0011, Lote: 0001 - PARQUE FRENZE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em

